

ANEXO 7

S
H
L
D
L

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO -----	
		Pref. Perc.	----- O B S E R V A C A O -----
:0102	:ANIMAIS VIVOS DA ESPECIE BOVINA.		
:0102.10.00	:Reprodutores de raca pura	100	
:0102.90	:Outros		
:0102.90.10	:Reprodutores puros por cruza	100	VACUNS
:0102.90.90	:Outros	100	BEZERRAS E VITELAS
:0201	:CARNES DE ANIMAIS DA ESPECIE BOVINA, FRESCAS OU		
:0201.10.00	:REFRIGERADAS.		
:0201.10.00	:Carcacas e meias-carcacas	100	REFRIGERADA, SEM DESOSSAR
:0202	:CARNES DE ANIMAIS DA ESPECIE BOVINA, CONGELADAS.		
:0202.10.00	:Carcacas e meias-carcacas	100	SEM DESOSSAR
:0203	:CARNES DE ANIMAIS DA ESPECIE SUINA, FRESCAS, RE_		
:0203.1	:FRIGERADAS OU CONGELADAS.		
:0203.1	:Frescas ou refrigeradas:		
:0203.11.00	:Carcacas e meias-carcacas	100	
:0203.12.00	:Pernas, paletas e respectivos pedacos, não de_		
	:soçados	100	
:0203.19	:Outras		
:0203.19.90	:Outras	100	REFRIGERADA
:0203.2	:Congeladas:		
:0203.21.00	:Carcacas e meias-carcacas	100	
:0203.22.00	:Pernas, paletas e respectivos pedacos, não de_		
	:soçados		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
0203.22.00	(Cont.)	100	
0203.29	Outras		
0203.29.90	Outras	100	
0207	CARNES E MIUDOS, COMESTIVEIS, FRESCOS, REFRIGERA DOS OU CONGELADOS, DAS AVES DA POSIÇÃO 0105.		
0207.10.00	Aves não cortadas em pedacos, frescas ou refrige radas	100	
0207.2	Aves não cortadas em pedacos, congeladas:		
0207.21.00	Galos e galinhas	100	
0207.22.00	Perus	100	
0301	PEIXES VIVOS.		
0301.10.00	Peixes ornamentais	100	
0301.9	Outros peixes vivos:		
0301.91.00	Trutas (Salmo trutta, salmo gairdneri, Salmo clar ki, Salmo aguabonita, Salmo gilae)	100	
0301.93.00	Carpas	100	
0301.99.00	Outros	100	
0302	PEIXES FRESCOS OU REFRIGERADOS, EXCETO OS FILES DE PEIXES E OUTRAS CARNES DE PEIXES DA POSIÇÃO 0304.		
0302.1	Salmonideos, exceto os figados, ovas e lacteas:		
0302.11.00	Trutas (Salmo trutta, salmo gairdneri, Salmo clar ki, Salmo aguabonita, Salmo gilae)	100	
0302.19.00	Outros	100	
0302.3	Atuns (do genero Thunnus), bonitos-listrados ou bonitos-de ventre-raiado [Euthynnus (Katsuwonus) pelamis], exceto os figados, ovas e lacteas:		
0302.39.00	Outros	100	

8
XCP
E

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO -----	
		Pref. Perc.	----- O B S E R V A C A O -----
0302.6	Outros peixes, exceto os figados, ovas e lacteas:		
0302.66.00	Enguias (Anguilla spp.)	100	
0302.69.00	Outros	100	
0303	PEIXES CONGELADOS, EXCETO OS FILES DE PEIXES E OU_		
	TRAS CARNES DE PEIXES DA POSIÇÃO 0304.		
0303.2	Outros salmonideos, exceto os figados, ovas e lac_		
	teas:		
0303.21.00	Trutas (Salmo trutta, Salmo gairdneri, Salmo clar_		
	ki, Salmo aguabonita, Salmo gilae)	100	
0303.29.00	Outros	100	
0303.3	Peixes chatos (Pleuronectidae, Bothidae, Cynoglos_		
	sidae, Soleidae, Scophthalmidae e Citharidae), ex_		
	ceto os figados, ovas e lacteas:		
0303.39.00	Outros	100	
0303.4	Atuns (do genero Thunnus), bonitos-listrados ou		
	bonitos-de-ventre-raiado [Euthynnus (Katsuwonus)		
	pelamis], exceto os figados, ovas e lacteas:		
0303.49.00	Outros	100	
0303.7	Outros peixes, exceto os figados, ovas e lacteas:		
0303.76.00	Enguias (Anguilla spp.)	100	
0303.79.00	Outros	100	
0304	FILES DE PEIXES E OUTRAS CARNES DE PEIXES (MESMO		
	PICADAS), FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS.		
0304.10	Frescos ou refrigerados		
0304.10.10	Files	100	
0304.10.90	Outros	100	
0304.20.00	Files congelados	100	
0304.90.00	Outros		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO -----		O B S E R V A C A O -----
		Pref.	Perc.	
0304.90.00	(Cont.)		100	
0305	PEIXES SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; PEIXES DE FUMADOS, MESMO COZIDOS ANTES OU DURANTE A DEFUMAÇÃO; FARINHA DE PEIXE PROPRIA PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA.			
0305.10.00	farinhas, pós e "pellets", de peixe, próprios para alimentação humana		100	
0305.20	Figados, ovas e lacteas de peixes, secos, defumados, salgados ou em salmoura			
0305.20.10	Secos		100	
0305.20.20	Defumados		100	
0305.20.30	Salgados ou em salmoura		100	
0305.30	Files de peixes secos, salgados ou em salmoura, mas não defumados			
0305.30.10	Secos		100	
0305.30.20	Salgados ou em salmoura		100	
0305.4	Peixes defumados, mesmo em files:			
0305.49.00	Outros		100	
0305.5	Peixes secos, mesmo salgados mas não defumados:			
0305.59.00	Outros		100	
0305.6	Peixes salgados, não secos nem defumados e peixes em salmoura:			
0305.69.00	Outros		100	
0402	LEITE E CREME DE LEITE, CONCENTRADOS OU ADICIONADOS DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.			
0402.10.00	Em po, granulos ou outras formas solidas, com teor, em peso, de materias gordas, não superior a 1,5%		100	
0405	MANTEIGA E OUTRAS MATERIAS GORDAS PROVENIENTES DO			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO -----	
NALADI/ /SH		Pref.	Perc.
----- O B S E R V A C A O -----			
:0405	(Cont.)		
	:LEITE		
:0405.00.10	Fresca, salgada ou fundida		100
:0406	:QUEIJOS E REQUEIJAO		
:0406.90.00	Outros queijos		100
:0506	:OSSOS E NUCLEOS CORNEOS, EM BRUTO, DESENGORDURADOS;		
	:OU SIMPLEMENTE PREPARADOS (MAS NÃO CORTADOS SOB		
	:FORMA DETERMINADA), ACIDULADOS OU DEGELATINADOS;		
	:POS E DESPERDICIOS DESTAS MATERIAS.		
:0506.90	Outros		
:0506.90.20	Po de ossos		100
:0510	:AMBAR-CINZENTO, CASTOREO, ALGALIA E ALMISCAR; CAN_		
	:TARIDAS; BILE, MESMO SECA; GLANDULAS E OUTRAS SUBS_		
	:TANCIAS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO		
	:DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, FRESCAS, REFRIGERADAS,		
	:CONGELADAS OU PROVISORIAMENTE CONSERVADAS DE OUTRO		
	:MODO.		
:0510.00.4	Glandulas e outras substancias de origem animal		
	utilizadas na preparação de produtos farmaceuti_		
	cos:		
:0510.00.41	Calculos biliares		100
:0511	:PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NÃO ESPECIFICADOS NEM		
	:COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA; ANI_		
	:MAIS MORTOS DOS CAPITULOS 1 OU 3, IMPROPRIOS PARA		
	:A ALIMENTAÇÃO HUMANA.		
:0511.9	Outros:		
:0511.99	Outros		
:0511.99.10	Cochonila e insetos semelhantes		100
:0601	:BULBOS, TUBERCULOS, RAIZES TUBEROSAS, COROAS E RI_		
	:ZOMAS, EM REPOUSO VEGETATIVO, EM VEGETAÇÃO OU EM		
	:FLOR; MUDAS, PLANTAS E RAIZES, DE CHICORIA, EXCETO:		
	:AS RAIZES DA POSIÇÃO 1212.		
:0601.10.00	Bulbos, tuberculos, raizes tuberosas, coroas e		
	rizomas, em repouso vegetativo		100
:0601.20.00	Bulbos, tuberculos, raizes tuberosas, coroas e		
	rizomas, em vegetação ou em flor; mudas, plantas		
	e raizes, de chicoria		100

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO ----- Pref. Perc.	----- O B S E R V A C A O -----
:0603	: FLORES E SEUS BOTOES, CORTADOS PARA BUQUES OU PARA : ORNAMENTAÇÃO, FRESCOS, SECOS, BRANQUEADOS, TINGI- : DOS, IMPREGNADOS OU PREPARADOS DE OUTRO MODO.		
:0603.10.00	: Frescos	100	
			PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO URUGUAI PREFERÊNCIA EM VIGOR DE 15 DE ABRIL A 15 DE SETEMBRO DE CADA ANO
		100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI
:0604	: FOLHAGEM, FOLHAS, RAMOS E OUTRAS PARTES DE PLANTAS, : SEM FLORES NEM BOTOES DE FLORES, E ERVAS, MUSGOS E : LIQUENS, PARA BUQUES OU PARA ORNAMENTAÇÃO, FRESCOS, : SECOS, BRANQUEADOS, TINGIDOS, IMPREGNADOS OU PRE- : PARADOS DE OUTRO MODO.		
:0604.9	: Outros:		
:0604.91.00	: Frescos	100	
:0701	: BATATAS, FRESCAS OU REFRIGERADAS.		
:0701.90.00	: Outras	100	
:0703	: CEBOLAS, CHALOTAS, ALHO, ALHO-PORRO E OUTROS PRO- : DUTOS HORTICOLAS ALIACEOS, FRESCOS OU REFRIGERADOS.		
:0703.20.00	: Alho	100	
:0706	: CENOURAS, NABOS, BETERRABAS PARA SALADA, CERCEFI, : AIPO-RABANO, RABANETES E RAIZES COMESTIVEIS SEME- : LHANTES, FRESCOS OU REFRIGERADOS.		
:0706.10	: Cenouras e nabos		
:0706.10.10	: Cenouras	100	
:0708	: LEGUMINOSAS, MESMO SEM AS VAGENS, FRESCAS OU RE- : FRIGERADAS.		
:0708.90.00	: Outras leguminosas	100	
:0709	: OUTROS PRODUTOS HORTICOLAS, FRESCOS OU REFRIGERA- : DOS.		
:0709.20.00	: Aspargos	100	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO -----		O B S E R V A C A O -----
		Pref.	Perc.	
:0709.90	:Outros			
:0709.90.10	:Milho doce			
		100		EM GRÃO, COM CASCA
:0709.90.90	:Outros			
		100		
:0712	:PRODUTOS HORTICOLAS, SECOS, MESMO CORTADOS EM PE- :DACOS OU FATIAS, OU AINDA TRITURADOS OU EM PO, MAS: :SEM QUELQUER OUTRO PREPARO.			
:0712.10.00	:Batatas, mesmo cortadas em pedacos ou fatias, mas :sem qualquer outro preparo			
		100		
:0712.90	:Outros produtos horticolas; misturas de produtos :horticolas:			
:0712.90.1	:Outros produtos horticolas:			
:0712.90.19	:Outros			
		100		MILHO DOCE EM GRÃO, COM CASCA
:0713	:LEGUMINOSAS SECAS, EM GRAOS, MESMO PELADAS OU PAR- :TIDAS.			
:0713.3	:Feijoes (Vigna spp., Phaseolus spp.):			
:0713.31	:Feijoes das especies Vigna mungo (L.) Hepper ou :Vigna radiata (L.) Wilczek			
:0713.31.90	:Outros			
		100		
:0713.32	:Feijao Adzuki (Phaseolus ou Vigna angularis)			
:0713.32.90	:Outros			
		100		
:0713.33	:Feijao comum (Phaseolus vulgaris)			
:0713.33.90	:Outros			
		100		
:0713.39	:Outras			
:0713.39.90	:Outras			
		100		
:0713.50	:Favas (Vicia faba var. major) e fava forrageira :(Vicia Faba var. equina, Vicia faba var. minor)			
:0713.50.90	:Outras			
		100		
:0801	:COCOS, CASTANHAS-DO-PARA E CASTANHAS DE CAJU,			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Pref.	Perc.	
0801	(Cont.)			
0801.20.00	FRESCOS OU SECOS, MESMO SEM CASCA OU PELADOS. Castanhas-do-Para		100	
0802	OUTRAS FRUTAS DE CASCA RIJA, FRESCAS OU SECAS, MESMO SEM CASCA OU PELADAS.			
0802.1	Amendoas:			
0802.11.00	Com casca		100	
0802.12.00	Sem casca		100	
0802.40.00	Castanhas (Castanea spp.)		100	
0803	BANANAS FRESCAS OU SECAS.			
0803.00.00	Bananas frescas ou secas		100	
0804	TAMARAS, FIGOS, ABACAXIS (ANANASES), ABACATES, GOIABAS, MANGAS E MANGOSTOES, FRESCOS OU SECOS.			
0804.30.00	Abacaxis (ananases)		100	
				FRESCOS
				***** PARA ESTE PRODUTO O PARAGUAI NÃO APLICA O DISPOSTO NO PRIMEIRO PARÁGRAFO DO AR- TIGO 4 DO ACORDO *****
0804.40.00	Abacates		100	
0804.50	Goiabas, mangas e mangostoes			
0804.50.20	Mangas e mangostoes		100	
				MANGAS
0805	CITRICOS, FRESCOS OU SECOS.			
0805.10.00	Laranjas		100	
				FRESCAS
0805.30.00	Limoes (Citrus limon e Citrus limonum) e limas			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Pref.	Perc.	
:0805.30.00:	(Cont.)			
:0805.30.00:	(Citrus aurantifolia)			
		100		LIMÕES
:0805.40.00:	"Grapefruit"			
		100		
:0807	MELOES, MELANCIAS E MAMOEES, FRESCOS.			
:0807.20.00:	Mamoes			
		100		
:0808	MACAS, PERAS E MARMELOS, FRESCOS.			
:0808.10.00:	Macas			
		100		
:0808.20	Peras e marmelos			
:0808.20.10:	Peras			
		100		
:0808.20.20:	Marmelos			
		100		
:0810	OUTRAS FRUTAS FRESCAS.			
:0810.10.00:	Morangos			
		100		
:0810.20.00:	Framboesas, amoras, incluídas as silvestres, e			
:0810.20.00:	amoras-framboesas			
		100		AMORAS SILVESTRES
:0813	FRUTAS SECAS, EXCETO AS DAS POSIÇÕES 0801 A 0806;			
	MISTURAS DE FRUTAS SECAS OU DE FRUTAS DE CASCA RI			
	JA, DO PRESENTE CAPITULO.			
:0813.30.00:	Macas			
		100		
:0813.40	Outras frutas			
:0813.40.50:	Tamarindos			
		100		
:0901	CAFE, MESMO TORRADO OU DESCAFEINADO; CASCAS E PE			
	LICULAS DE CAFE; SUCEDANEOS DO CAFE CONTENDO CAFE			
	EM QUALQUER PROPORÇÃO.			
:0901.1	Cafe não torrado:			
:0901.11	Não descafeinado			
:0901.11.10:	Em grau			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
0901.11.10	(Cont.)	100	
0901.12	Descafeinado		
0901.12.10	Em grao	100	
0901.2	Cafe torrado:		
0901.21	Não descafeinado		
0901.21.10	Em grao	100	***** PARA ESTE PRODUTO O PARAGUAI NÃO APLICA O DISPOSTO NO PRIMEIRO PARÁGRAFO DO AR- TIGO 4 DO ACORDO *****
0901.21.90	Outros	100	MOÍDO ***** PARA ESTE PRODUTO O PARAGUAI NÃO APLICA O DISPOSTO NO PRIMEIRO PARÁGRAFO DO AR- TIGO 4 DO ACORDO *****
0901.22.00	Descafeinado	100	
0901.30.00	Cascas e pelculas de cafe	100	
0901.40.00	Sucedaneos de cafe contendo cafe	100	
0902	CHÁ, MESMO AROMATIZADO.		
0902.20.00	Cha verde (não fermentado) apresentado de qualquer outra forma	100	A GRANEL, EM FOLHAS OU EM RECIPIENTES DE CONTEÚDO LÍQUIDO SUPERIOR A 5 QUILOS
0902.40.00	Cha preto (fermentado) e cha parcialmente fermen- tado, apresentado de qualquer outra forma	100	A GRANEL, EM FOLHAS OU EM RECIPIENTES DE CONTEÚDO LÍQUIDO SUPERIOR A 5 QUILOS

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Pref.	Perc.	
0910	GENGIBRE, ACAFRAO, ACAFRAO-DA-TERRA, TOMILHO, LOU- RO, CARIL E OUTRAS ESPECIARIAS.			
0910.30.00	Acafrao-da-terra		100	
1005	MILHO.			
1005.10.00	Para semeadura		100	
1005.90	Outros			
1005.90.20	Em grão		100	
1006	ARROZ.			
1006.20.00	Arroz descascado (arroz "cargos" ou castanho)		100	
1007	SORGO DE GRAO.			
1007.00.00	Sorgo de grão		100	
1008	TRIGO MOURISCO, PAINCO E ALPISTE; OUTROS CEREAIS.			
1008.90.00	Outros cereais		100	"QUINUA" (GHENOPODACEAS)
1102	FARINHAS DE CEREAIS, EXCETO DE TRIGO OU DE MISTURA; DE TRIGO COM CENTEIO.			
1102.20.00	Farinha de milho		100	
1102.90	Outras			
1102.90.90	Outras		100	
1103	GRUMOS, SEMOLAS E "PELLETS", DE CEREAIS.			
1103.1	Grumos e semolas:			
1103.19	De outros cereais			
1103.19.90	Outros		100	DE "QUINUA"
1108	AMIDOS E FECULAS; INULINA.			
1108.1	Amidos e feculas:			
1108.12.00	Amido de milho		100	
1201	SOJA, MESMO QUEBRADA.			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO -----	
		Pref. Perc.	----- O B S E R V A C A O -----
1201.00.10	Para sementeira	100	
1201.00.90	Outras	100	
1202	AMENDOINS NAO TORRADOS, NEM COZIDOS DE OUTRO MODO, MESMO DESCASCADOS OU QUEBRADOS.		
1202.10	Com casca		
1202.10.90	Outros	100	
1202.20.00	Descascados, mesmo quebrados	100	
1205	SEMENTES DE NABO SILVESTRE OU DE COLZA, MESMO QUE_		
	BRADAS.		
1205.00.10	Para sementeira	100	DE COLZA
1205.00.90	Outras	100	DE COLZA
1206	SEMENTES DE GIRASSOL, MESMO QUEBRADAS.		
1206.00.10	Para sementeira	100	
1207	OUTRAS SEMENTES E FRUTOS OLEAGINOSOS, MESMO QUE_		
	BRADOS.		
1207.40	Sementes de gergelim		
1207.40.10	Para sementeira	100	
1207.40.90	Outras	100	
1207.60	Sementes de cartamo		
1207.60.10	Para sementeira	100	
1207.60.90	Outras	100	
1211	PLANTAS, PARTES DE PLANTAS, SEMENTES E FRUTOS, DAS: ESPECIES UTILIZADAS PRINCIPALMENTE EM PERFUMARIA, : MEDICINA OU COMO INSETICIDAS, PARASITICIDAS E SE_ :		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

MALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Pref.	Perc.	
1211	(Cont.) MELHANTES, FRESCOS OU SECOS, MESMO CORTADOS, ES_			
	MAGADOS OU EM PO.			
1211.90	Outros			
1211.90.20	Piretro		100	
1211.90.9	Outros:			
1211.90.99	Outros		100	EXCETO FOLHAS DE COCA
1214	RUTABAGAS, BETERRABAS FORRAGEIRAS, RAIZES FORRA_			
	GEIRAS, FENO ALFAFA, TREVO, SANFENO (ESPARZETA),			
	COUVES FORRAGEIRAS, TREMOCO, ERVILHACA E PRODUTOS			
	FORRAGEIROS SEMELHANTES, MESMO EM "PELLETS".			
1214.10.00	Farinha e "pellets", de alfafa		100	
1404	PRODUTOS VEGETAIS NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREEN_			
	DIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.			
1404.10	Materias-primas vegetais, das especies principal_			
	mente utilizadas em tinturaria ou curtimento			
1404.10.10	Urucum		100	
1404.20.00	Línteres de algodão		100	
1507	OLEO DE SOJA E RESPECTIVAS FRAÇÕES, MESMO REFINA_			
	DOS, MAS NÃO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.			
1507.90.00	Outros		100	
1513	ÓLEOS DE COCO (ÓLEO DE COPRA), DE AMÊNDOAS DE PAL_			
	MEIRA OU DE BABAÇU, E RESPECTIVAS FRAÇÕES, MESMO			
	REFINADOS, MAS NÃO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.			
1513.1	Óleo de coco (óleo de copra) e respectivas fra_			
	ções:			
1513.11.00	Óleo em bruto		100	
1513.19.00	Outros		100	
1513.2	Óleos de amendoas de babacu ou de outras palmei_			
	ras, e respectivas frações:			
1513.21	Óleos em bruto			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO -----	
		Pref. Perc.	----- O B S E R V A C A O -----
1513.21.20	De amendoas de babacu	100	
1513.29	Outros		
1513.29.20	De amendoas de babacu	100	
1515	OUTRAS GORDURAS E OLEOS VEGETAIS FIXOS (INCLUIDO O OLEO DE JOJOBA), E RESPECTIVAS FRAÇÕES, MESMO REFINADOS, MAS NÃO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.		
1515.30	Oleo de ricino e respectivas frações		
1515.30.10	Oleo em bruto	100	
1515.30.90	Outros	100	
1517	MARGARINA; MISTURAS OU PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS DE GORDURAS OU DE OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS OU DE FRAÇÕES DAS DIFERENTES GORDURAS OU OLEOS DO PRESENTE CAPÍTULO, EXCETO AS GORDURAS E OLEOS ALIMENTÍCIOS, E RESPECTIVAS FRAÇÕES, DA POSIÇÃO 1516.		
1517.10.00	Margarina, exceto a margarina líquida	100	
1517.90	Outras		
1517.90.90	Outras	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA MISTURA DE ÓLEO DE SOJA COM OUTROS ÓLEOS
		100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA MISTURA DE ÓLEO DE SEMENTES DE ALGODÃO COM OUTROS ÓLEOS
1518	GORDURAS E OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E RESPECTIVAS FRAÇÕES, COZIDOS, OXIDADOS, DESIDRATADOS, SULFURADOS, AERADOS, ESTANDOLIZADOS OU MODIFICADOS QUIMICAMENTE POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, COM EXCLUSÃO DOS DA POSIÇÃO 1516; MISTURAS OU PREPARAÇÕES NÃO ALIMENTÍCIAS, DE GORDURAS OU DE OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS OU DE FRAÇÕES DE DIFERENTES GORDURAS OU DE OLEOS DO PRESENTE CAPÍTULO, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
1518.00.90	Outros	100	ÓLEO DE COCO (COPRA), MISTURADO COM OUTROS ÓLEOS
		100	ÓLEO DE MAMONA (RÍCINO), MISTURADO COM OUTROS ÓLEOS
		100	MISTURA DE ÓLEO DE SOJA COM OUTROS ÓLEOS
1602	OUTRAS PREPARAÇÕES E CONSERVAS DE CARNE, MIUDOS OU DE SANGUE.	100	PASTAS DE FÍGADO
1602.20	De fígado de quaisquer animais		
1602.20.10	De bovinos		
		100	PASTAS DE FÍGADO
1602.20.20	De ovinos		
		100	PASTAS DE FÍGADO
1602.20.30	De suínos		
		100	PASTAS DE FÍGADO
1602.20.90	Outras		
		100	PASTAS DE FÍGADO
1602.4	Da espécie suína:		
1602.49	Outras, incluídas as misturas		
1602.49.10	Carne curada e cozida ("corned pork")	100	
1701	ACUCARES DE CANA OU DE BETERRABA E SACAROSE QUIMI- CAMENTE PURA, EM ESTADO SOLIDO.		
1701.1	Acúcares em bruto, sem adição de aromatizantes ou de corantes:		
1701.12.00	De beterraba	100	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
1701.12.00	(Cont.)		COM 85 A 95 POR CENTO DE SACAROSE
1704	PRODUTOS DE CONFEITARIA SEM CACAU (INCLUIDO O CHO		
	COLATE BRANCO).		
1704.90	Outros		
1704.90.20	Bombons, caramelos, balas e rebucados	100	BOMBONS
		100	PASTILHAS
		100	CARAMELOS
1801	CACAU INTEIRO OU PARTIDO, EM BRUTO OU TORRADO.		
1801.00.10	Cru	100	
1801.00.20	Torrado	100	
1803	PASTA DE CACAU, MESMO DESENGORDURADA.		
1803.20.00	Total ou parcialmente desengordurada	100	COM 14% DE GORDURA
1804	MANTEIGA, GORDURA E OLEO, DE CACAU.		
1804.00.00	Manteiga, gordura e oleo, de cacau	100	
1805	CACAU EM PO, SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE OUTROS		
	EDULCORANTES.		
1805.00.00	Cacau em po, sem adicao de acucar ou de outros		
	edulcorantes	100	
1806	CHOCOLATE E OUTRAS PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS QUE		
	CONTENHAM CACAU.		
1806.20	Outras preparações em blocos ou em barras com peso		
	superior a 2 kg, ou em estado líquido ou em pasta,		
	em pó, grânulos ou formas semelhantes, em reci-		
	pientes ou embalagens imediatas de conteúdo supe-		
	rior a 2 kg		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Pref.	Perc.	
1806.20.10	Chocolate		100	
1902	MASSAS ALIMENTÍCIAS, MESMO COZIDAS OU RECHEADAS (DE CARNE OU DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS) OU PREPARADAS DE OUTRO MODO, TAIS COMO ESPAGUETE, MACARRAO, ALETRIA, LASANHA, NHOQUE, RAVIOLE E CANELONE; "COUSCOUS", MESMO PREPARADO.			
1902.1	Massas alimenticias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo:			
1902.11.00	Contendo ovos		100	MASSAS PARA SOPA, MASSAS ALIMENTÍCIAS
1902.19.00	Outras		100	DE "QUINUA"
1904	PRODUTOS A BASE DE CEREAIS, OBTIDOS POR EXPANSÃO OU POR TORREFAÇÃO [POR EXEMPLO: FLOCOS DE MILHO ("CORN FLAKES")], GRAOS DE CEREAIS, EXCETO MILHO, PRE-COZIDOS OU PREPARADOS DE OUTRO MODO.			
1904.10.00	Produtos a base de cereais, obtidos por expansao ou po torrefação		100	
1905	PRODUTOS DE PADARIA, PASTELARIA OU DA INDUSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS, MESMO ADICIONADOS DE CACAU; HOSTIAS, CAPSULAS VAZIAS PARA MEDICAMENTOS, OBREIAS, PASTAS SECAS DE FARINHA, AMIDO OU DE FECULA, EM FOLHAS, E PRODUTOS SEMELHANTES.			
1905.30	Bolachas e biscoitos doces; "waffles" e "wafers", incluidas as casquinhas			
1905.30.10	Bolachas e biscoitos doces		100	COM BANHO DE CHOCOLATE, CREME, "WAFFLER"
1905.30.90	Outros		100	BOLACHAS DE "TARWI" E "QUINUA"
2001	PRODUTOS HORTICOLAS, FRUTAS E OUTRAS PARTES COMESTÍVEIS DE PLANTAS, PREPARADOS OU CONSERVADOS EM VINAGRE OU EM ACIDO ACETICO.			
2001.10.00	Pepinos e pepininhos ("cornichons")		100	

8
202
E

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO -----		O B S E R V A C A O -----
		Pref.	Perc.	
2001.10.00	(Cont.)			
				PEPINOS COM OU SEM SAL, ESPECIARIAS, MOSTARDA OU AÇÚCAR, EM RECIPIENTES HER- METICAMENTE FECHADOS
2001.90	Outros			
2001.90.30	Palmitos			
			100	
2004	OUTROS PRODUTOS HORTICOLAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, EXCETO EM VINAGRE OU EM ACIDO ACETICO, CONGELADOS.			
2004.90	Outros produtos horticolas e misturas de produtos horticolas			
2004.90.10	Ervilhas (Pisum sativum)			
			100	
				EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS
2005	OUTROS PRODUTOS HORTICOLAS PREPARADOS OU CONSER- VADOS, EXCETO EM VINAGRE OU EM ACIDO ACETICO, NÃO CONGELADOS.			
2005.40.00	Ervilhas (Pisum sativum)			
			100	
				EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS
2007	DOCES, GELEIAS, "MARMELADES", PURES E PASTAS DE FRUTAS, OBTIDOS POR COZIMENTO, COM OU SEM ADIÇÃO DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.			
2007.9	De citricos			
2007.99	Outros			
2007.99.10	Doces, geleias e "marmelades"			
			100	
				GELÉIAS E "MARMELADES"
2007.99.2	Pures e pastas de frutas:			
2007.99.21	De pessego			
			100	
2007.99.22	De figo			
			100	
2007.99.23	De marmelo			
			100	
2007.99.24	De goiaba			
			100	

8
X
A
E

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Pref.	Perc.	
2007.99.29	Outros		100	
2008	FRUTAS E OUTRAS PARTES COMESTIVEIS DE PLANTAS, PREPARADAS OU CONSERVADAS DE OUTRO MODO, COM OU SEM ADIÇÃO DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES OU DE ALCOOL, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.			
2008.1	Frutas de casca rija, amendoins e outras sementes, mesmo misturados entre si:			
2008.11	Amendoins			
2008.11.9	Outros:			
2008.11.91	Torrados		100	
2008.19	Outros, incluídas as misturas			
2008.19.20	Outras frutas de casca rija		100	DE CLIMA TROPICAL, AO NATURAL
			100	DE FRUTAS TROPICAIS EM CALDA
2008.20	Abacaxis (ananases)			
2008.20.90	Outros		100	
2008.40	Peras			
2008.40.10	Em água edulcorada, incluído o xarope		100	
2008.40.90	Outras		100	AO NATURAL
2008.50	Damascos			
2008.50.10	Em água edulcorada, incluído o xarope		100	
2008.50.90	Outros		100	DE DAMASCOS, AO NATURAL
2008.60	Cerejas			
2008.60.1	Ginjas:			
2008.60.11	Em água edulcorada ou em xarope			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
2008.60.11	(Cont.)	100	
2008.60.19	Outras	100	AO NATURAL
2008.60.9	Outras:	100	DE CEREJAS
2008.60.91	Em água edulcorada, incluído o xarope	100	DE CEREJAS
2008.60.99	Outras	100	DE CEREJAS, AO NATURAL
2008.80	Morangos	100	
2008.80.10	Em água edulcorada, incluído o xarope	100	
2008.80.90	Outros	100	
2008.9	Outros, incluídas as misturas, com exclusão das da subposição 20.08.19:	100	
2008.91.00	Palmitos	100	
2008.99	Outras	100	
2008.99.1	Frutas, em água edulcorada, incluído o xarope:	100	
2008.99.11	Ameixas	100	
2008.99.13	Mangas	100	
2008.99.15	Mamão	100	
2008.99.19	Outras	100	DE FRUTAS TROPICAIS
2008.99.9	Outras:	100	
2008.99.99	Outras	100	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
2008.99.99	(Cont.)		
			DE AMEIXAS, AO NATURAL
		100	CONCENTRADO DE "TUMBO"
		100	DE CLIMA TROPICAL, AL NATURAL
2009	SUCOS DE FRUTAS (INCLUIDOS OS MOSTOS DE UVAS) OU DE PRODUTOS HORTICOLAS, NÃO FERMENTADOS, SEM ADIÇÃO DE ALCOOL, COM OU SEM ADIÇÃO DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.		
2009.1	Suco de laranja:		
2009.19.00	Outros	100	
2009.20.00	Sucos de "grapefruit"	100	
2009.30	Suco de outros citricos		
2009.30.10	De limao	100	
2009.40.00	Suco de abacaxi (ananas)	100	
2009.60	Suco de uva (incluidos os mostos de uvas)		
2009.60.10	Não concentrado	100	
2009.60.20	Concentrado	100	
2009.70.00	Suco de maca	100	
2009.80	Sucos de outras frutas ou de produtos horticolas		
2009.80.10	De frutas	100	
2106	PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.		
2106.90	Outras		
2106.90.2	Preparações não alcoolicas (ou cujo teor alcooli- co volumetrico não seja superior a 0,5% vol) do tipo das utilizadas na elaboração de bebidas:		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO ----- Pref. Perc.	----- O B S E R V A C A O -----
2106.90.21	Concentrados a base de extratos vegetais da posi- ção 1302		
		100	
2106.90.29	Outras		
		100	
2201	ÁGUAS, INCLUÍDAS AS ÁGUAS MINERAIS, NATURAIS OU		
	ARTIFICIAIS, E AS ÁGUAS GASEADAS NÃO ADICIONADAS		
	DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES NEM AROMATI-		
	ZADAS; GELO E NEVE.		
2201.10	Águas minerais e águas gaseificadas		
2201.10.10	Águas minerais, mesmo gaseadas		
		100	
2201.10.90			
		100	
2201.90	Outras		
2201.90.10	Água		
		100	
2203	CERVEJAS DE MALTE.		
2203.00.00	Cervejas de malte		
		100	
			PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI

			PARA ESTE PRODUTO O PARAGUAI NÃO APLICA
			O DISPOSTO NO PRIMEIRO PARÁGRAFO DO AR-
			TIGO 4 DO ACORDO

2207	ALCOOL ETILICO NÃO DESNATURADO, DE TEOR ALCOOLICO		
	EM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 80% VOL; ALCOOL		
	ETILICO E AGUARDENTES, DESNATURADOS, DE QUALQUER		
	TEOR ALCOOLICO.		
2207.10.00	Alcool etílico não desnatuado, de teor alcoolico		
	em volume igual ou superior a 80 vol		
		100	
2207.20.00	Alcool etílico e aguardentes, desnatuados, de		
	qualquer teor alcoolico		
		100	
2208	ALCOOL ETILICO NÃO DESNATURADO, DE TEOR ALCOOLICO		
	EM VOLUME INFERIOR A 80% VOL; AGUARDENTES, LICORES		
	E OUTRAS BEBIDAS ALCOOLICAS; PREPARAÇÕES ALCOOLI		

PA

8

2024

+

C

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Pref.	Perc.	
2208	(Cont.) CAS COMPOSTAS, DOS TIPOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE BEBIDAS.			
2208.20	Aguardentes de vinho ou de bagaco de uvas			
2208.20.10	De vinho (por exemplo: conhaque, "brandy", "pingo")			
		100		SINGANI
2208.30.00	Uisques		100	
2208.40.00	Cachaca e caninha (run e tafia)		100	
2208.90	Outros			
2208.90.3	Licores:			
2208.90.31	Anis ou anisado		100	
2302	SEMEAS, FARELOS E OUTROS RESIDUOS MESMO, EM "PELLETS", DA PENEIRAÇÃO, MOAGEM OU DE OUTROS TRATAMENTOS DE GRAOS DE CEREAIS OU DE LEGUMINOSAS.			
2302.10.00	De milho		100	
2302.20.00	De arroz		100	
2302.30.00	De trigo		100	
2302.40.00	De outros cereais		100	
2302.50.00	De leguminosas		100	
2309	PREPARAÇÕES DOS TIPOS UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS.			
2309.90	Outros			
2309.90.20	Pre-misturas para a elaboração de alimentos com postos "completos" ou de alimentos "complementa- res"		100	
2401	FUMO NÃO MANUFATURADO; DESPERDICIOS DE FUMO.			
2401.10	Fumo não destalado			
2401.10.10	Em folhas, não secas nem fermentadas			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

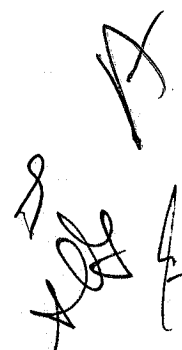
NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
2401.10.10	(Cont.)	100	
2401.10.20	Em folhas secas ou fermentadas, tipo capeiro	100	
2401.10.30	Em folhas secas em secador de ar quente ("flue cured"), do tipo "Virginia"	100	
2501	SAL (INCLUÍDOS O SAL DE MESA E O SAL DESNATURADO) E CLORETO DE SÓDIO PURO, MESMO EM SOLUÇÃO AQUOSA OU ADICIONADOS DE AGENTES ANTIAGLOMERANTES OU DE AGENTES QUE ASSEGUREM UMA BOA FLUIDEZ; ÁGUA DO MAR.		
2501.00.10	Sal (incluidos o sal de mesa e o sal desnaturoado)	100	SEL-GEMA
		100	SAL DE MESA
		100	SAL COMUM
2501.00.90	Outros	100	CLORETO DE SÓDIO COM MÍNIMO DE 99,5% DE PUREZA
2503	ENXOFRE DE QUALQUER ESPECIE, EXCETO O ENXOFRE SUBLIMADO, O PRECIPITADO E O COLOIDAL.		
2503.10	Enxofre em bruto e enxofre não refinado		
2503.10.10	Em bruto (enxofre nativo)	100	
2503.10.20	Não refinado	100	EXCETO EM ESTADO NATURAL, FUNDIDO
2503.90.00	Outros	100	ENXOFRE REFINADO

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO -----		O B S E R V A C A O -----
		Pref.	Perc.	
:2508	:OUTRAS ARGILAS (EXCETO ARGILAS EXPANDIDAS DA : POSIÇÃO 6806), ANDALUZITA, CIANITA, SILIMANITA, : MESMO CALCINADAS; MULITA; BARRO COZIDO EM PO : (TERRA DE "CHAMOTTE") OU TERRA DE DINAS.			
:2508.10.00	:Bentonita		100	
:2511	:SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA); CARBONATO DE : BARIO NATURAL (WITHERITA), MESMO CALCINADO, EXCETO : O OXIDO DE BARIO DA POSIÇÃO 2816.			
:2511.10.00	:Sulfato de bario natural (baritina)		100	
:2516	:GRANITO, PORFIRO, BASALTO, ARENITO E OUTRAS PEDRAS : DE CANTARIA OU DE CONSTRUÇÃO, MESMO DESBASTADOS OU : SIMPLEMENTE CORTADOS A SERRA OU POR OUTRO MEIO, : EM BLOCOS OU PLACAS DE FORMA QUADRA DA OU RETANGU_ : LAR.			
:2516.1	:Granito:			
:2516.11.00	:Em bruto ou desbastado		100	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDAÇOS)
:2516.2	:Arenito:			
:2516.21.00	:Em bruto ou desbastado		100	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDAÇOS)
:2516.90	:Outras pedras de cantaria ou de construção			
:2516.90.10	:Porfiro		100	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDAÇOS)
:2516.90.20	:Basalto		100	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDAÇOS)
:2516.90.90	:Outras		100	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDAÇOS)
:2519	:CARBONATO DE MAGNESIO NATURAL (MAGNESITA); MAGNE_ : SIA ELETROFUNDIDA; MAGNESIA CALCINADA A FUNDO : (SINTERIZADA), MESMO CONTENDO PEQUENAS QUANTIDADES : DE OUTROS OXIDOS ADICIONADOS ANTES DA SINTERIZA_			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO -----	
		Pref. Perc.	----- O B S E R V A C A O -----
2519	(Cont.)		
2519.10.00	CÃO; OUTROS OXIDOS DE MAGNESIO, MESMO PURO. Carbonato de magnesio natural (magnesita)		
		100	
2520	GIPSITA; ANIDRITA; GESSO, MESMO CORADO OU ADICIO_		
	NADO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ACELERADORES OU		
	RETARDADORES.		
2520.10.00	Gipsita; anidrita		
		100	
			EM BRUTO OU CRU
2522	CAL VIVA, CAL APAGADA E CAL HIDRAULICA, COM EXCLU_		
	SAO DO OXIDO E DO HIDROXIDO DE CALCIO DA POSIÇÃO		
	2825.		
2522.10.00	Cal viva		
		100	
2522.20.00	Cal apagada		
		100	
			HIDRATADA OU APAGADA
2522.30.00	Cal hidraulica		
		100	
2524	AMIANTO (ASBESTO).		
2524.00.10	Em fibras		
		100	
2524.00.20	Em po		
		100	
2524.00.90	Outros		
		100	
			EM BRUTO
2525	MICA, INCLUIDA A MICA CLIVADA EM LAMELAS IRREGU_		
	LARES ("SPLITTINGS"); DESPERDICIOS DE MICA.		
2525.10.00	Mica em bruto ou clivada em folhas ou lamelas		
	irregulares		
		100	
2528	BORATOS NATURAIS E SEUS CONCENTRADOS (CALCINADOS		
	OU NÃO), EXCETO BORATOS EXTRAIDOS DE AGUAS SALINAS;		
	NATURAIS; ACIDO BORICO NATURAL COM TEOR MAXIMO DE		
	85% DE H3BO3 EM PRODUTO SECO.		
2528.10.00	Boratos de sódio naturais e seus concentrados		



PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO -----		O B S E R V A C A O -----
		Pref.	Perc.	
:2528.10.00:	(Cont.)			
:-----:	(mesmo calcinados)			
:			100	
:2530	MATERIAS MINERAIS NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPRENDI			
:	DAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.			
:2530.90	Outras			
:2530.90.90	Outros			
:-----:			100	
:				SODALITA
:2601	MINERIOS DE FERRO E SEUS CONCENTRADOS, INCLUIDAS			
:	AS PIRITAS DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS).			
:2601.1	Minerios de ferro e sus concentrados, exceto as			
:	piritas de ferro ustuladas (cinzas de piritas):			
:2601.11	Não aglomerados			
:2601.11.10	Hematitas vermelhas (oxidados de ferro)			
:-----:			100	
:2601.20.00	Piritas de ferro ustuladas (cinzas de piritas)			
:-----:			100	
:2607	MINERIOS DE CHUMBO E SEUS CONCENTRADOS.			
:2607.00.10	Anglesita (sulfato de chumbo)			
:-----:			100	
:2607.00.20	Cerussita (carbonato de chumbo)			
:-----:			100	
:2608	MINERIOS DE ZINCO E SEUS CONCENTRADOS.			
:2608.00.10	Blenda (sulfeto de zinco)			
:-----:			100	
:2608.00.20	Calamina (hidrossilicato de zinco)			
:-----:			100	
:2608.00.30	Smithsonita (carbonato de zinco)			
:-----:			100	
:2608.00.40	Zincita (óxido de zinco)			
:-----:			100	
:2608.00.90	Outros			
:-----:			100	
:2609	MINERIOS DE ESTANHO E SEUS CONCENTRADOS.			
:2609.00.10	Cassiterita (bioxido de estanho)			
:-----:			100	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
2609.00.20	Estanita (sulfeto de estanho, cobre e ferro)	100	
2611	MINERIOS DE TUNGSTENIO E SEUS CONCENTRADOS.		
2611.00.10	Ferberita (tungstato de ferro)	100	
2611.00.20	Hubnerita (tungstato de manganês)	100	
2611.00.40	Volframita (tungstato de ferro e manganês)	100	
2617	OUTROS MINERIOS E SEUS CONCENTRADOS.		
2617.10.00	Minerios de antimônio e seus concentrados	100	
2711	GAS DE PETROLEO E OUTROS HIDROCARBONETOS GASOSOS.		
2711.1	Liquefeitos:		
2711.12.00	Propano	100	MISTURA DE BUTANO E PROPANO
2711.13.00	Butanos	100	MISTURA DE BUTANO E PROPANO
2802	ENXOFRE SUBLIMADO OU PRECIPITADO; ENXOFRE COLOI- DAL.		
2802.00.00	Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal	100	ENXOFRE COLOIDAL
2810	OXIDOS DE BORO; ACIDOS BORICOS.		
2810.00.2	Acidos boricos:		
2810.00.21	Acido ortoborico (acido borico)	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL, PARA- GUAI E URUGUAI
2811	OUTROS ACIDOS INORGANICOS E OUTROS COMPOSTOS OXI- GENADOS INORGANICOS DOS ELEMENTOS NÃO METALICOS.		
2811.2	Outros compostos oxigenados inorganicos dos ele- mentos não metálicos:		
2811.29.00	Outros	100	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Pref.	Perc.	
2811.29.00	(Cont.)			ANIDRIDO ARSENIOSO (TRIÓXIDO DE ARSÊNICO ÓXIDO ARSENIOSO, ARSÊNICO BRANCO)
2820	OXIDOS DE MANGANES.			
2820.10.00	Dioxido de manganes		100	
2825	HIDRAZINA E HIDROZILAMINA, E SEUS SAIS INORGANICOS; OUTRAS BASES INORGANICAS; OUTROS OXIDOS, HI-DROXIDOS E PEROXIDOS, DE METAIS.			
2825.80.00	Oxidos de antimonio		100	TRIÓXIDO
2939	ALCALOIDES VEGETAIS, NATURAIS OU SINTETICOS, SEUS SAIS, ETHERES, ESTERES E OUTROS DERIVADOS.			
2939.2	Alcaloides da quina e seus derivados; sais destes produtos:			
2939.21	Quinina e seus sais			
2939.21.10	Quinina		100	
3004	MEDICAMENTOS (EXCETO OS PRODUTOS DAS POSIÇÕES 3002, 3005 OU 3006) CONSTITUIDOS POR PRODUTOS MISTURADOS OU NÃO MISTURADOS, PREPARADOS PARA FINS TERAPEUTICOS OU PROFILATICOS, APRESENTADOS EM DOSES OU ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO.			
3004.20.00	Contendo outros antibioticos		100	EXCETO A BASE DE AUREOMICINA
3004.3	Contendo hormônios ou outros produtos da posição 2937, mas não contendo antibioticos:			
3004.31.00	Contendo insulina		100	
3004.32.00	Contendo hormônios corticossupra-renais		100	
3004.40.00	Contendo alcaloides ou seus derivados, mas não contendo hormônios nem outros produtos da posição 2937, nem antibioticos		100	
3102	ADUBOS OU FERTILIZANTES MINERAIS OU QUIMICOS, NITROGENADOS.			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
3102.10.00	Ureia, mesmo em solução aquosa	100	
3105	ADUBOS OU FERTILIZANTES MINERAIS OU QUIMICOS, CONTENDO DOIS OU TRES DOS SEGUINTE ELEMENTOS FERTILIZANTES: NITROGENIO, FOSFORO E POTASSIO; OUTROS ADUBOS OU FERTILIZANTES; PRODUTOS DO PRE- SENTE CAPITULO APRESENTADOS EM TABLETES OU FORMAS SEMELHANTES, OU AINDA EM EMBALAGENS COM PESO BRUTO NÃO SUPERIOR A 10 Kg.	100	
3105.20.00	Adubos ou fertilizantes minerais ou quimicos, contendo os tres elementos fertilizantes: nitrogenio, fosforo e potassio	100	
3105.30.00	Hidrogenoortofosfato de diamonio (fosfato diamoni- co ou diamoniaco)	100	
3105.40.00	Diidrogenoortofosfato de amonio (fosfato mono- amoniaco), mesmo misturado com hidrogenoortofos- fato de diamonio (fosfato diamonico ou diamoniaco)	100	
3105.90	Outros	100	
3105.90.1	Adubos ou fertilizantes minerais ou quimicos con- tendo os dois elementos fertilizantes: nitrogenio e potassio	100	
3105.90.11	Nitrato sodico-potassico natural	100	
3203	MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL (IN- CLUIDOS OS EXTRATOS TINTORIAIS, MAS EXCLUIDOS OS NEGROS DE ORIGEM ANIMAL), MESMO DE CONSTITUIÇÃO QUIMICA DEFINIDA; PREPARAÇÕES INDICADAS NA NOTA 3 DESTE CAPITULO, A BASE DE MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL.	100	
3203.00.1	Materias corantes de origem vegetal e preparações indicadas na nota 3 deste Capitulo, a base dessas materias corantes:	100	
3203.00.11	Bixina (urucu)	100	
3203.00.19	Outros	100	
3203.00.2	Materias corantes de origem animal e preparações indicadas na nota 3 deste Capitulo, a base dessas materias corantes:	100	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

: NALADI/ : /SH :	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO ----- Pref. Perc. ----- O B S E R V A C A O -----
:3203.00.21:	Carmim de cochonila	
:-----:		100
:3301	: OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NÃO), INCLUIDOS: : OS CHAMADOS "CONCRETOS" OU "ABSOLUTOS"; RESINOI : DES; SOLUÇÕES CONCENTRADAS DE OLEOS ESSENCIAIS EM : GORDURAS, EM OLEOS FIXOS, EM CERAS OU EM MATERIAS : ANALOGAS, OBTIDAS POR TRATAMENTO DE FLORES ATRAVES: : DE SUBSTANCIAS GORDAS OU POR MACERAÇÃO, SUBPRODU : TOS TERPENICOS RESIDUAIS DA DESTERPENACÃO DOS O : LEOS ESSENCIAIS; AGUAS DESTILADAS AROMATICAS E SO : LUÇÕES AQUOSAS DE OLEOS ESSENCIAIS.	
:3301.1	: Oleos essenciais de citricos:	
:3301.13.00:	De limao (Citrus limon)	
:-----:		100
:3302	: MISTURAS DE SUBSTANCIAS ODORIFERAS E MISTURAS : (INCLUIDAS AS SOLUÇÕES ALCOOLICAS) A BASE DE UMA : OU MAIS DESTAS SUBSTANCIAS, DOS TIPOS UTILIZADOS : COMO MATERIAS BASICAS PARA A INDUSTRIA.	
:3302.10.00:	: Dos tipos utilizados nas industrias alimentares	
:-----:	ou de bebidas	
:-----:		100
:3307	: PREPARAÇÕES PARA BARBEAR (ANTES, DURANTE OU APOS), : DESODORANTES CORPORAIS, PREPARAÇÕES PARA BANHOS, : DEPILOTORIOS, OUTROS PRODUTOS DE PERFUMARIA OU DE : TOUCADOR PREPARADOS E OUTRAS PREPARAÇÕES COSMETI : CAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA : PARTE; DESODORANTES DE AMBIENTES, PREPARADOS, MES : MO NÃO PERFUMADOS, COM OU SEM PROPRIEDADES DESIN : FETANTES.	
:3307.30.00:	: Saís perfumados e outras preparações para banho	
:-----:		100
:4001	: BORRACHA NATURAL, BALATA, GUTA-PERCHA, GUAIÓLE, : CHICLE E GOMAS NATURAIS ANÁLOGAS, EM FORMAS PRI : MÁRIAS OU EM CHAPAS, FOLHAS OU TIRAS.	
:4001.10	: Latex de borracha natural, mesmo pre-vulcanizado	
:4001.10.10:	Estabilizado ou concentrado	
:-----:		100
:4001.10.20:	Pre-vulcanizado	
:-----:		100
:4001.10.90:	Outros	
:-----:		100
:4001.2	: Borracha natural em outras formas:	
:4001.21.00:	Folhas defumadas	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO ----- Pref. Perc. ----- O B S E R V A C A O -----
4001.21.00	(Cont.)	
		100
4001.22.00	Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)	100
4001.29	Outras	
4001.29.10	Borracha natural em folhas e folhas crepadas	100
4001.29.20	Borracha natural granulada ou prensada (reaglome_	
	rada)	100
4001.29.30	Borracha natural em po ou em migalhas, não aglome_	
	rada	100
4001.29.90	Outras	100
4001.30	Balata, guta-percha, guaiule, chicle e gomas natu_	
	rais analogas	
4001.30.10	Balata	100
4002	BORRACHA SINTETICA E BORRACHA ARTIFICIAL DERIVADA	
	DOS OLEOS, EM FORMAS PRIMARIAS OU EM CHAPAS, FOLHAS	
	OU TIRAS; MISTURAS DOS PRODUTOS DA POSIÇÃO 4001	
	COM PRODUTOS DA PRESENTE POSIÇÃO, EM FORMAS PRIMA	
	RIAS OU EM CHAPAS, FOLHAS OU TIRAS.	
4002.1	Borracha de estireno-butadieno (SBR); borracha de	
	estireno-butadieno carboxilada (XSBR):	
4002.11	Latex	
4002.11.10	De borracha de estireno-butadieno (SBR)	100
4002.11.20	De borracha de estireno-butadieno carboxilada	
	(XSBR)	100
4002.19	Outras	
4002.19.1	De borracha de estireno-butadieno (SBR):	
4002.19.11	Em chapas, folhas ou tiras	100
4002.19.19	Outros	100
4002.19.2	De borracha de estireno-butadieno carboxilada	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO -----		O B S E R V A C A O -----
		Pref.	Perc.	
4002.19.2	(Cont.)			
	(XSBR):			
4002.19.21	Em chapas, folhas ou tiras			
			100	
4002.19.29	Outras			
			100	
4002.20	Borracha de butadieno (BR)			
4002.20.10	Latex			
			100	
4002.20.9	Outros:			
4002.20.91	Em chapas, folhas ou tiras			
			100	
4002.20.99	Outros			
			100	
4002.3	Borracha de isobuteno-isopreno (butila) (IIR);			
	borracha de isobuteno-isopreno halogenada			
	(CIIR ou BIIR):			
4002.31	Borracha de isobuteno-isopreno (butila) (IIR)			
4002.31.10	Latex			
			100	
4002.31.9	Outras:			
4002.31.91	Em chapas, folhas ou tiras			
			100	
4002.31.99	Outras			
			100	
4002.39	Outras			
4002.39.10	Latex			
			100	
4002.39.9	Outras:			
4002.39.91	Em chapas, folhas ou tiras			
			100	
4002.39.99	Outras			
			100	
4002.4	Borracha de cloropreno (clorobutadieno) (CR):			
4002.41.00	Latex			
			100	
4002.49	Outras			
4002.49.10	Em chapas, folhas ou tiras			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO -----	
		Pref. Perc.	----- O B S E R V A C A O -----
4002.49.10	(Cont.)	100	
4002.49.90	Outras	100	
4002.5	Borracha de acrilonitrilo-butadieno (NBR):		
4002.51.00	Latex	100	
4002.59	Outras		
4002.59.10	Em chapas, folhas ou tiras	100	
4002.59.90	Outras	100	
4002.60	Borracha de isopreno (IR)		
4002.60.10	Latex	100	
4002.60.9	Outras:		
4002.60.91	Em chapas, folhas ou tiras	100	
4002.60.99	Outras	100	
4002.70	Borracha de etileno-propileno e dieno não conjuga_		
4002.70.10	do (EPDM) Latex	100	
4002.70.9	Outras:		
4002.70.91	Em chapas, folhas ou tiras	100	
4002.70.99	Outras	100	
4002.80	Misturas dos produtos da posição 4001 com produtos		
4002.80.10	da presente posição Latex	100	
4002.80.90	Outras	100	
			CHAPAS, FOLHAS E TIRAS

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Pref.	Perc.	
4002.9	Outras:			
4002.91	Latex			
4002.91.10	De borracha de acrilonitrila-clorobutadieno (NCR)		100	
4002.91.20	Tioplastos		100	
4002.91.90	Outras		100	
4002.99	Outras:			
4002.99.1	Borracha acrilonitrila-clorobutadieno (NCR):			
4002.99.11	Em chapas, folhas ou tiras		100	
4002.99.19	Outras		100	
4002.99.2	Tioplastos:			
4002.99.21	Em chapas, folhas ou tiras		100	
4002.99.29	Outras		100	
4002.99.30	Substituto de borracha derivado de oleos		100	
4002.99.9	Outras:			
4002.99.91	Em chapas, folhas ou tiras		100	
4002.99.99	Outras		100	
4003	BORRACHA REGENERADA, EM FORMAS PRIMARIAS OU EM CHAPAS, FOLHAS OU TIRAS.			
4003.00.00	Borracha regenerada, em formas primarias ou em chapas, folhas ou tiras		100	
4004	DESPERDICIOS, RESIDUOS E APARAS, DE BORRACHA NÃO ENDURECIDA, MESMO REDUZIDOS A PO OU A GRANULOS.			
4004.00.00	Desperdícios, resíduos e aparas, de borracha não endurecida, mesmo reduzidos a po ou a granulos		100	
4005	BORRACHA MISTURADA, NÃO VULCANIZADA, EM FORMAS PRIMÁRIAS OU EM CHAPAS, FOLHAS OU TIRAS.			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
4005.10	Borracha adicionada de negro-de-fumo ou de silica		
4005.10.10	Misturas-mestras ("masterbatches")	100	
4005.10.20	Chapas, folhas ou tiras dos tipos das utilizadas para a reparação a quente de camaras-de-ar ou de pneumáticos	100	
4005.10.90	Outras	100	
4005.9	Outras:		
4005.91.00	Chapas, folhas e tiras	100	
4102	PELES EM BRUTO DE OVINOS (FRESCAS, OU SALGADAS, SECAS, TRATADAS PELA CAL, "PICLADAS" OU CONSERVADAS DE OUTRO MODO, MAS NÃO CURTIDAS, NEM APERGAMINHADAS, NEM PREPARADAS DE OUTRO MODO), MESMO DEPILADAS OU DIVIDIDAS, EXCETO AS EXCLUIDAS PELA NOTA 1 c) DESTE CAPITULO.		
4102.10	Com la		
4102.10.10	Frescas, secas ou salgadas	100	
4104	COUROS E PELES, DEPILADOS, DE BOVINOS E DE EQUÍDEOS, PREPARADOS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 4108 OU 4109.		
4104.10	Couros e peles, inteiros, de bovinos, de superfície unitária não superior a 2,6 m2 (28 pes quadradinhos)		
4104.10.1	Não apergaminhados:		
4104.10.19	Outros	100	COUROS VACUNS (DE BEZERRO) CURTIDOS
4104.2	Outros couros e peles, de bovinos e de equídeos, curtidos ou recurtidos, mas sem outra preparação ulterior, mesmo divididos:		
4104.21.00	Couros e peles, de bovinos, com pre-curtimento vegetal	100	COUROS VACUNS (DE BEZERRO) CURTIDOS
		100	COUROS VACUNS, CURTIMENTO ÚMIDO "WET BLUE"

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
4104.22.00	Couros e peles, de bovinos, pre-curtidos de outro modo	100	COUROS VACUNS (DE BEZERRO) CURTIDOS ***** PARA ESTE PRODUTO O PARAGUAI NAO APLICA O DISPOSTO NO PRIMEIRO PARAGRAFO DO AR- TIGO 4 DO ACORDO *****
		100	COUROS VACUNS, CURTIMENTO UMIDO "WET BLUE" ***** PARA ESTE PRODUTO O PARAGUAI NAO APLICA O DISPOSTO NO PRIMEIRO PARAGRAFO DO AR- TIGO 4 DO ACORDO *****
4104.29	Outros		
4104.29.10	De bovino	100	
4105	COUROS E PELES DEPILADOS DE OVINOS, PREPARADOS, EXCETO OS DAS POSICOES 4108 OU 4109.		
4105.1	Curtidos ou recurtidos, mas sem outra preparacao ulterior, mesmo divididos:		
4105.11.00	Com pre-curtimento vegetal	100	
4105.12.00	Pre-curtidos de outro modo	100	
4105.19.00	Outros	100	
4105.20	Apergaminhados ou preparados apos curtimento		
4105.20.10	Apergaminhados	100	
4105.20.90	Outros	100	
4106	COUROS E PELES DEPILADOS DE CAPRINOS, PREPARADOS, EXCETO OS DAS POSICOES 4108 OU 4109.		
4106.1	Curtidos ou recurtidos, mas sem outra preparacao		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
4106.1	(Cont.)		
4106.11.00	ulterior, mesmo divididos: Com pre-curtimento vegetal	100	
4106.12.00	Pre-curtidos de outro modo	100	
4106.19.00	Outros	100	
			COURO CAPRINO, CURTIMENTO ÚMIDO ("WET BLUE")
4106.20	Apergaminhados ou preparados apos curtimento		
4106.20.10	Apergaminhados	100	
4106.20.90	Outros	100	
4107	COUROS E PELES DEPILADOS DE OUTROS ANIMAIS, E COU- ROS E PELES DE ANIMAIS DESPROVIDOS DE PELO, PREPA- RADOS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 4108 OU 4109.		
4107.2	De reptéis:		
4107.29.00	Outros	100	
4110	APARAS E OUTROS DESPERDICIOS DE COUROS OU DE PELES; PREPARADOS OU DE COURO RECONSTITUIDO, NÃO UTILIZA- VEIS PARA FABRICAÇÃO DE OBRAS DE COURO; SERRAGEM, PO E FARINHAS, DE COURO.		
4110.00.10	Aparas e outros desperdícios	100	
4202	MALAS, MALETAS, FRASQUEIRAS, PASTAS E MALETAS PARA: DOCUMENTOS E DE ESTUDANTE, ESTOJOS PARA ÓCULOS, PARA BINÓCULOS, PARA MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E FIL- MADORAS, PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, PARA ARMAS, E CONTINENTES SEMELHANTES; SACOS DE VIAGEM, "NE- CESSAIRES", MOCHILAS, BOLSAS, CARTEIRAS, PORTA-NÍ- QUEIS, CIGARREIRAS, TABAQUEIRAS, ESTOJOS PARA FERRAMENTAS, BOLSAS PARA ARTIGOS DE ESPORTE, ES- CRÍNIOS PARA FRASCOS OU JÓIAS, "TROUSSES" PARA PÓS, E CONTINENTES SEMELHANTES, DE COURO NATURAL OU RE- CONSTITUÍDO, DE FOLHAS DE PLÁSTICO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, DE FIBRA VULCANIZADA OU DE CARTÃO, OU RE- COBERTOS, NO TODO OU NA MAIOR PARTE, DESSAS MES- MAS MATÉRIAS.		
4202.1	Malas, maletas, frasqueiras, pastas e maletas para:		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc. ----- O B S E R V A C A O -----
4202.1	(Cont.)	
	documentos e de estudante, e artefatos semelhantes:	
4202.11.00	Com a superfície exterior de couro natural ou	
	reconstituído, ou de couro envernizado	
		100
		ARTIGOS DE VIAGENS E FRASQUEIRAS

		PARA ESTE PRODUTO O PARAGUAI NÃO APLICA
		O DISPOSTO NO PRIMEIRO PARÁGRAFO DO AR-
		TIGO 4 DO ACORDO

		100
		BOLSAS DE MÃO

		PARA ESTE PRODUTO O PARAGUAI NÃO APLICA
		O DISPOSTO NO PRIMEIRO PARÁGRAFO DO AR-
		TIGO 4 DO ACORDO

100

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
4404.10.00	(Cont.)	100	EM LÂMINAS
4404.20.00	De não coníferas	100	MADEIRA SIMPLEMENTE DESBASTADA OU ARREDONDADA, MAS NÃO TORNEADA, RECURVADA, NEM TRABALHADA POR QUALQUER OUTRO MODO, PARA BENGALAS, GUARDA-CHUVAS, CABOS E FERRAMENTAS E SEMELHANTES
4406	DORMENTES DE MADEIRA PARA VIAS FERREAS OU SEMELHANTES.	100	CAOBAS
4406.10.00	Não impregnados	100	BALSA SIMPLEMENTE SERRADA LONGITUDINALMENTE, CORTADA EM FOLHAS OU DESENROLADA
4407	MADEIRA SERRADA OU FENDIDA LONGITUDINALMENTE, CORTADA EM FOLHAS OU DESENROLADA, MESMO APLAINADA, POLIDA OU UNIDA POR MALHETES, DE ESPESSURA SUPERIOR A 6 MM.	100	CAOBAS
4407.2	De madeiras tropicais a seguir enumeradas:	100	CAOBAS
4407.22.00	Okoume, Obeche, Sapelli, Sipo, Acajou d'Afrique, Macore, Iroko, Tiama, Mansonia, Ilomba, Dibetou, Limba e Azobe	100	CAOBAS
4407.23.00	Baboen, Mahogany (aguano ou mogno) (Swietenia spp.), Imbuia e Balsa	100	CAOBAS
4407.9	Outras:	100	CAOBAS
4407.91.00	De carvalho (Quercus spp.)	100	CAOBAS
4407.92.00	De faia (Fagus spp.)	100	CAOBAS

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
4407.99	Outras		
4407.99.10	De cedros	100	
4407.99.20	De "lapacho" (de ipê)	100	SIMPLESMENTE SERRADA LONGITUDINALMENTE, CORTADA EM FOLHAS OU DESENROLADA
4407.99.60	De trevo (Amburana Cearensis A.Sm.)	100	***** PARA ESTE PRODUTO O PARAGUAI NÃO APLICA O DISPOSTO NO PRIMEIRO PARÁGRAFO DO AR- TIGO 4 DO ACORDO *****
4407.99.90	Outras	100	
4408	FOLHAS PARA FOLHEADOS E FOLHAS PARA COMPENSADOS (MESMO UNIDAS) E MADEIRA SERRADA LONGITUDINALMEN- TE, CORTADA EM FOLHAS OU DESENROLADA, MESMO APLAI- NADA, POLIDA OU UNIDA POR MALHETES, DE ESPESSURA NÃO SUPERIOR A 6 MM.		
4408.10	De coníferas		
4408.10.1	Folhas para folheados e folhas para compensados (mesmo unidas):		
4408.10.19	Outras	100	LÂMINAS PARA CONTRAPLACADO, DE ESPESSURA NÃO SUPERIOR A 5 MM
4408.20	De madeiras tropicais a seguir enumeradas: Dark Red Meranti, Light Red Meranti, White Lauan, Sipo, Limba, Okoume, Obeche, Acajou d'Afrique, Sapelli, Baboen, Mahogany (aguano ou mogno)(Swietenia spp.), jacaranda (Palissandre du Bresil) e pau-rosa (Bois de Rose femelle)		
4408.20.10	Folhas para folheados e folhas para compensados (mesmo unidas)	100	FOLHAS PARA CONTRAPLACADO, DE ESPESSURA NÃO SUPERIOR A 5 MM
4408.20.20	Outras madeiras serradas longitudinalmente		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
4408.20.20	(Cont.)		
		100	MADEIRAS SIMPLEMENTE SERRADAS LONGITUDINALMENTE, CORTADAS OU DESENROLADAS, DE ESPESSURA NÃO SUPERIOR A 5 MM
4408.90	Outras		
4408.90.10	Folhas para folheados e folhas para compensados (mesmo unidas)	100	CHAPAS PARA CONTRAPLACADOS, DE ESPESSURA NÃO SUPERIOR A 5 MM
4409	MADEIRA (INCLUIDOS OS TACOS E FRISOS PARA SOALHOS, NÃO MONTADOS), PERFILADA (COM ESPIGAS, RANHURAS, FILETES, ENTALHES, CHANFRADA, COM JUNTAS EM V, COM: CERCADURA, BOLEADA OU SEMELHANTES) AO LONGO DE UMA OU MAIS BORDAS OU FACES, MESMO APLAINADA, POLIDA OU UNIDA POR MALHETES.		
4409.10	De coníferas		
4409.10.90	Outras	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA
			FILETES E MOLDURAS PARA MÓVEIS, QUADROS, DECORAÇÕES INTERIORES, CONDUTOS ELÉTRICOS E SEMELHANTES
4409.20	De não coníferas		
4409.20.10	Tacos e frisos para soalhos, não montados	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA
4409.20.90	Outras	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA
			MADEIRA EMALHETADA
		100	FILETES E MOLDURAS PARA MÓVEIS, QUADROS, DECORAÇÕES INTERIORES, CONDUTOS ELÉTRICOS E SEMELHANTES

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO -----	
NALADI/ /SH		Pref.	Perc.
		----- O B S E R V A C A O -----	
4412	MADEIRA COMPENSADA, MADEIRA FOLHEADADA, E MADEIRAS ESTRATIFICADAS SEMELHANTES.		
4412.1	Madeira compensada constituída exclusivamente por folhas de madeira cada uma das quais com espessura não superior a 6 mm:		
4412.11.00	Com, pelo menos, uma fase de madeiras tropicais dentre as a seguir enumeradas: Dark Red Meranti, Light Red Meranti, White Lauan, Sipo, Limba, Okoumé (Okumé), Obeche, Acajou d' Afrique, Sapelli, Baboen, Mahogany (aguano ou magno) (Swietenia spp.), Jacarandá (Palissandre du Brésil) ou pau-rosa (Bois de Rose femelle)		100
4412.12.00	Outras, com pelo menos uma face de madeira não conífera		100
4412.2	Outras, com pelo menos uma face de madeira não conífera:		
4412.21	Contendo pelo menos um painel de particulas		
4412.21.90	Outras		100
4412.29	Outras		
4412.29.10	Constituídas exclusivamente por folhas de madeira		100
4412.9	Outras:		
4412.99	Outras		
4412.99.1	Constituídas exclusivamente por folhas de madeira		
4412.99.19			100
4414	MOLDURAS DE MADEIRA PARA QUADROS, FOTOFRAFIAS, ESPELHOS OU OBJETOS SEMELHANTES.		
4414.00.00	Molduras de madeira para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes		100
4415	CAIXOTES, CAIXAS, ENGRADADOS, BARRICAS E EMBALAGENS SEMELHANTES, DE MADEIRA; CARRETEIS PARA CABOS, DE MADEIRA; PALETES SIMPLES, PALETES-CAIXAS E OUTROS ESTRADOS PARA CARGA, DE MADEIRA.		
4415.10.00	Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes; carreteis para cabos		100
4415.20.00	Paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
4415.20.00	(Cont.)	100	
4417	FERRAMENTAS, ARMAÇÕES E CABOS, DE FERRAMENTAS, ARMAÇÕES DE ESCOVAS, CABOS DE ESCOVAS E DE VASSOURAS, DE MADEIRA; FORMAS, ALARGADEIRAS E ESTICADORES, PARA CALÇADOS, DE MADEIRA.	100	
4417.00.10	Ferramentas, armações e cabos, de ferramentas	100	CABOS PARA FERRAMENTAS
4417.00.20	Armações de escovas, cabos de escovas e de vassouras	100	
4417.00.30	Formas, alargadeiras e esticadores, para calçados	100	
4418	OBRAS DE MARCENARIA OU DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÕES, INCLUIDOS OS PAINÉIS CELULARES, OS PAINÉIS PARA SOALHOS E AS FASQUIAS (MESMO COM UMA DAS FACES POLIDA OU ESTRIADA), DOS TIPOS UTILIZADOS COMO TELHAS OU PARA COBRIR EXTERIOR DE PAREDES ("SHINGLES" E "SHAKES"), DE MADEIRA.	100	
4418.10.00	Janelas, janelas de sacada e respectivos caixilhos e alizares	100	
4418.20.00	Portas e respectivos caixilhos, alizares e soleiras	100	***** PARA ESTE PRODUTO O URUGUAI NÃO APLICA O DISPOSTO NO PRIMEIRO PARÁGRAFO DO ARTIGO 4 DO ACORDO *****
4418.30.00	Painéis para soalhos	100	
4418.40.00	Armações para concreto	100	PEÇAS PARA EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES
4418.90	Outras	100	
4418.90.10	Painéis celulares	100	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
4418.90.10	(Cont.)		EXCETO OS RECOBERTOS COM CHAPAS DE METAIS COMUNS
4418.90.90	Outras	100	"CANCELES" E MUROS DE MADEIRA
		100	PEÇAS PARA EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES
		100	PAINÉIS PARA CARPINTEIROS
4419	ARTEFATOS DE MADEIRA PARA MESA OU COZINHA.		
4419.00.00	Artefatos de madeira para mesa ou cozinha	100	OBJETOS TRABALHADOS EM MADEIRA
4420	TAUXIAS EM MADEIRA E MARCHETARIAS; ESTOJOS E GUAR_		
	DA-JOIAS, PARA JOALHARIA E OURIVESARIA, E OBRAS		
	SEMELHANTES, DE MADEIRA; ESTATUETAS E OUTROS OBJE_		
	TOS DE ORNAMENTAÇÃO, DE MADEIRA; ARTIGOS DE MOBI_		
	LIARIO, DE MADEIRA, QUE NÃO SE INCLUAM NO CAPITULO		
	94.		
4420.10.00	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de	100	
	madeira		
4420.90.00	Outros	100	OBJETOS TRABALHADOS EM MADEIRA
		100	TAMPAS DE MADEIRA PARA VASO SANITÁRIO E OUTROS MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE MADEIRA PARA BANHEIRO
		100	MADEIRAS PLACADAS
		100	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
4420.90.00	(Cont.)		
			ARTIGOS DE MARCHETARIA, PARA ORNAMENTAÇÃO
4421	OUTRAS OBRAS DE MADEIRA.		
4421.10.00	Cabides para vestuario	100	
4706	PASTAS DE OUTRAS MATERIAS FIBROSAS CELULOSICAS.		
4706.10.00	Pastas de linteres de algodao	100	
4818	PAPEL HIGIENICO, LENCOS (INCLUIDOS OS DE MAQUILA GEM), TOALHAS DE MAO, TOALHAS E GUARDANAPOS, DE MESA, FRALDAS PARA BEBES, ABSORVENTES E TAMPOES HIGIENICOS, LENCOIS E ARTIGOS SEMELHANTES, PARA USOS DOMESTICOS, DE TOUCADOR, HIGIENICOS OU HOS PITALARES, VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, DE PASTA DE PAPEL, PAPEL, PASTA ("OUATE") DE CELULOSE OU DE MANTAS DE FIBRAS DE CELULOSE.		
4818.10.00	Papel higienico	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL EM ROLOS OU EM FOLHAS
4818.30.00	Toalhas e guardanapos, de mesa	100	
4818.40.00	Absorventes e tampoes higienicos, fraldas para bebes e artigos higienicos semelhantes	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI
4818.90.00	Outros	100	PAPEL "TISSUE"
4901	LIVROS, BROCHURAS E IMPRESSOS SEMELHANTES, MESMO EM FOLHAS SOLTAS.		
4901.10.00	Em folhas soltas, mesmo dobradas	100	
4901.9	Outros:		
4901.99.00	Outros		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO ----- Pref. Perc.	----- O B S E R V A C A O -----
:4901.99.00:	(Cont.)		
:-----:		100	
:4905	:OBRAS CARTOGRAFICAS DE QUALQUER ESPECIE, INCLUIDOS:		
:	:AS CARTAS MURAI, AS PLANTAS TOPOGRAFICAS E OS		
:	:GLOBOS, IMPRESSOS.		
:4905.9	:Outros:		
:4905.91.00:	:Sob a forma de livros ou brouchuras		
:-----:		100	
:5101	:LA NÃO CARDADA NEM PENTEADA.		
:5101.1	:La suja, incluída a la lavada no pelego:		
:5101.19	:Outras		
:5101.19.10:	:Fibras de diâmetro não superior a 23 micra		
:-----:		100	
:5101.19.30:	:Fibras de diâmetro igual ou superior a 34 micra		
:-----:		100	
:5102	:PELOS FINOS OU GROSSEIROS, NÃO CARDADOS NEM PEN_		
:	:TEADOS.		
:5102.10	:Pelos finos		
:5102.10.20:	:De alpaca ou de lhama		
:-----:		100	
:5105	:LA, PELOS FINOS OU GROSSEIROS, CARDADOS OU PENTEAD_		
:	:DOS (INCLUIDA A "LA PENTEADA A GRANEL").		
:5105.30	:Pelos finos, cardados ou penteados		
:5105.30.10:	:"Tops"		
:-----:		100	
:			DE ALPACA OU DE LHAMA
:5108	:FIOS DE PELOS FINOS, CARDADOS OU PENTEADOS, NÃO		
:	:ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO.		
:5108.10	:Cardados		
:5108.10.10:	:Crus		
:-----:		100	
:			DE ALPACA OU DE LHAMA
:5201	:ALGODAO NÃO CARDADO NEM PENTEADO.		
:5201.00.00:	:Algodao não cardado nem penteado		
:-----:		100	
:5205	:FIOS DE ALGODAO (EXCETO LINHAS DE COSTURA) CONTEN_		
:	:DO PELO MENOS 85%, EM PESO, DE ALGODAO, NÃO ACON_		
:	:DIONADOS PARA VENDA A VAREJO.		
:5205.1	:Fios simples, de fibras não penteadas:		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
5205.12	De titulo inferior a 714,29 decitex mas não infe- rior a 232,56 decitex (numero metrico superior a 14 mas não superior a 43)		
5205.12.10	Crus	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL
5205.13	De titulo inferior a 232,56 decitex mas não infe- rior a 192,31 decitex (numero metrico superior a 43 mas não superior a 52)		
5205.13.10	Crus	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL
5205.2	Fios simples, de fibras penteadas:		
5205.22	De titulo inferior a 714,29 decitex mas não infe- rior a 232,56 decitex (numero metrico superior a 14 mas não superior a 43)		
5205.22.10	Crus	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL
5205.23	De titulo inferior a 232,56 decitex mas não infe- rior a 192,31 decitex (numero metrico superior a 43 mas não superior a 52)		
5205.23.10	Crus	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL
5205.24	De titulo inferior a 192,31 decitex mas não infe- rior a 125 decitex (numero metrico superior a 52 mas não superior a 80)		
5205.24.10	Crus	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL
5205.3	Fios retorcidos ou retorcidos multiplos, de fibras: não penteadas:		
5205.32	De titulo inferior a 714,29 decitex mas não infe- rior a 232,56 decitex, por fio simples (numero me- trico superior a 14 mas não superior a 43, pro fio: simples)		
5205.32.10	Crus	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc. ----- O B S E R V A C A O -----
5205.4	Fios retorcidos ou retorcidos multiplos, de fibras:	
	:penteadas:	
5205.42	:De titulo inferior a 714,29 decitex mas não infe_	
	:rior a 232,56 decitex, por fio simples (numero me_	
	:trico superior a 14 mas não superior a 43, por fio:	
	:simples)	
5205.42.10	:Crus	
		100
		PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL
5206	:FIOS DE ALGODAO (EXCETO LINHAS DE COSTURA) CONTEN_	
	:DO MENOS DE 85%, EM PESO, DE ALGODAO, NÃO ACONDI_	
	:CIONADOS PARA VENDA A VAREJO.	
5206.1	:Fios simples, de fibras não penteadas	
5206.11	:De titulo não inferior a 714,29 decitex (numero	
	:metrico não superior a 14)	
5206.11.90	:Outros	
		100
5206.12	:De titulo inferior a 714,29 decitex mas não infe_	
	:rior a 232,56 decitex (numero metrico superior a	
	:14 mas não superior a 43)	
5206.12.10	:Crus	
		100
		PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL
5206.2	:Fios simples, de fibras penteadas:	
5206.22	:De titulo inferior a 714,29 decitex mas não infe_	
	:rior a 232,56 decitex (numero metrico superior a	
	:14 mas não superior a 43)	
5206.22.10	:Crus	
		100
		PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL
5206.3	:Fios retorcidos ou retorcidos multiplos, de fibras:	
	:não penteadas:	
5206.32	:De titulo inferior a 714,29 decitex mas não infe_	
	:rior a 232,56 decitex, por fio simples (numero me_	
	:trico superior a 14 mas não superior a 43, por fio:	
	:simples)	
5206.32.10	:Crus	
		100
		PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL
5206.4	:Fios retorcidos ou retorcidos multiplos, de fibras:	
	:penteadas:	

Handwritten signature and initials on the left margin.

Handwritten mark or signature at the bottom center.

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
5206.42	De titulo inferior a 714,29 decitex mas não infe- rior a 232,56 decitex, por fio simples (numero me- trico superior a 14 mas não superior a 43, por fio simples)	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL
5206.42.10	Crus		
5607	CORDEIS, CORDAS E CABOS, ENTRANCADOS OU NÃO, MESMO IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU EMBAINHADOS DE BORRACHA OU DE PLASTICO.	100	CORDAS E CABOS
5607.4	De polietileno ou de polipropileno:		
5607.49.00	Outros	100	CORDÉIS DE POLIETILENO
5701	TAPETES DE MATERIAS TEXTEIS, DE PONTOS NODADOS OU ENROLADOS, MESMO CONFECCIONADOS.	100	TAPETES DE ALPACA
5701.10.00	De la ou de pelos finos		
		100	OUTRAS, FEITAS A MÃO
		100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA
			TAPETES E TAPEÇARIAS DE PONTO DE NÓ OU ENROLADO, MESMO CONFECCIONADOS, SOMENTE ARTESANAIS
5805	TAPEÇARIAS TECIDAS A MAO (GENEROS GOBELINO, FLAN- DRES, "AUBUSSON", "BEAUVAIS" E SEMELHANTES) E TAPEÇARIAS FEITAS A AGULHA (POR EXEMPLO: EM "PETIT POINT", PONTO DE CRUZ), MESMO CONFECCIONADAS.	100	
5805.00.10	De la ou de pelos finos		
5806	FITAS, EXCETO OS ARTEFATOS DA POSIÇÃO 5807; FITAS SEM TRAMA, DE FIOS OU FIBRAS PARALELIZADOS E COLA-		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
5806	(Cont.) DOS ("BOLDUCS").		
5806.10	Fitas de veludo, de pelucias, de tecidos de cheni- le ou de tecidos atoalhados		
5806.10.20	De algodao	100	EXCETO ELÁSTICAS
5806.40.00	Fitas sem trama, de fios ou fibras paralelizados e colados ("bolducs")	100	EXCETO ELÁSTICAS
6101	SOBRETUDOS, JAPONAS, GABOES, CAPAS, ANORAQUES, CASACOS E SEMELHANTES, DE MALHA, DE USO MASCULINO, EXCETO OS ARTEFATOS DA POSIÇÃO 6103.		
6101.10.00	De la ou de pelos finos	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA AGASALHOS, "CHOMPAS" E "PONCHOS" ("RUA- NAS"), DE LÃ OU DE PÊLOS FINOS, DE ALPA- CA OU DE LHAMA, DE MALHA NÃO ELÁSTICA, SEM BORRACHA
6102	MANTOS, CAPAS, ANORAQUES, CASACOS E SEMELHANTES, DE MALHA, DE USO FEMININO, EXCETO OS ARTEFATOS DA POSIÇÃO 6104.		
6102.10.00	De la ou de pelos finos	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA AGASALHOS, "CHOMPAS" E "PONCHOS" ("RUA- NAS"), DE LÃ OU DE PÊLOS FINOS, DE ALPA- CA OU DE LHAMA, DE MALHA NÃO ELÁSTICA, SEM BORRACHA
6103	TERNOS, CONJUNTOS, PALETÔS, CALCAS, JARDINEIRAS, BERMUDAS E "SHORTS" (EXCETO DE BANHO ("BANADO- RES")), DE MALHA, DE USO MASCULINO.		
6103.3	Paletos:		
6103.32.00	De algodao	100	
6104	"TAILLEURS", CONJUNTOS, "BLAZERS" (CASACOS), VES- TIDOS, SAIAS, SAIAS, CALCAS, CALCAS, JARDINEIRAS,		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
:6104	:(Cont.) :BERMUDAS E "SHORTS" (EXCETO DE BANHO ("BANADO- :RES")), DE MALHA, DE USO FEMININO. :6104.3 :"Blazers" (casacos): :6104.32.00:De algodao	100	DE MALHA NÃO ELÁSTICA, SEM BORRACHA
:6109	:"T-SHIRTS" E OUTRAS CAMISETAS, DE MALHA. :6109.10.00:De algodao	100	
:6110	:PULOVERES, CARDIGAS, COLETES E SEMELHANTES, DE :MALHA. :6110.10.00:De la ou de pelos finos	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA SUETERES (ROUPA DE MALHA) E "CHOMPAS", DE LÃ OU DE PÊLOS FINOS, DE ALPACA OU DE LHAMA, DE MALHA NÃO ELÁSTICA, SEM BORRACHA
:6111	:VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, DE MALHA, PARA BEBES. :6111.10.00:De la ou de pelos finos	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA "PONCHOS" ("RUANAS"), "CHOMPAS", CASA- COS, SUETERES E AGASALHOS, DE LÃ OU DE PÊLOS FINOS, DE ALPACA OU DE LHAMA, DE MALHA NÃO ELÁSTICA, SEM BORRACHA
:6116	:LUVAS E SEMELHANTES, DE MALHA. :6116.9 :De la ou de pelos finos :6116.91.00:De la ou de pelos finos	100	DE MALHA NÃO ELÁSTICA, SEM BORRACHA
:6204	:"TAILLEURS", CONJUNTOS, "BLAZERS" (CASACOS), VES- :TIDOS, SAIAS, SAIAS-CALCAS, JARDINEIRAS, BERMUDAS :E "SHORTS" (EXCETO DE BANHO ("BANADORES")), DE USO :FEMININO :6204.4 :Vestidos: :6204.42.00:De algodao	100	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Pref.	Perc.	
6204.49.00	De outras materias texteis	100		PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL
6205	CAMISAS DE USO MASCULINO.			
6205.20.00	De algodao	100		PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL
6205.30.00	De fibras sinteticas ou artificiais	100		PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL
6206	CAMISAS, BLUSAS, BLUSAS "CHEMISIER", DE USO FEMININO.			
6206.10.00	De seda ou de desperdicios de seda	100		
6207	CAMISETAS (INCLUSIVE AS DE MANGAS COMPRIDAS), CUE- CAS (MESMO AS QUE NÃO CHEGAM ATÉ A CINTURA OU NÃO ULTRAPASSEM A INGLE), CAMISOLÕES, PIJAMAS, ROUPÕES DE BANHO, ROBES E SEMELHANTES, DE MALHA, DE USO MASCULINO.			
6207.2	Camisoloes e pijamas:			
6207.21.00	De algodao	100		PIJAMAS
6207.22.00	De fibras sinteticas ou artificiais	100		PIJAMAS
6208	CAMISETAS, COMBINAÇÕES, ANAGUAS, CALCINHAS, (CALCÕES) (MESMO AS QUE NÃO CHEGAM ATÉ A CINTURA), CAMISOLAS, PIJAMAS, PENHOARES, ROUPÕES DE BANHO E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE USO FEMININO.			
6208.2	Camisolas e pijamas:			
6208.21.00	De algodao	100		
6208.9	Outros:			
6208.99.00	De outras materias texteis	100		ROUPA EXTERIOR

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref.	Perc.
		----- O B S E R V A C A O -----	
:6210	:VESTUARIO CONFECCIONADO COM AS MATERIAS DAS POSI-		
	:ÇÕES 5602, 5603, 5903, 5906 OU 5907.		
:6210.10	:Com as materias das posições 5602 ou 5603		
:6210.10.1	:Com feltro da posição 5602:		
:6210.10.19	:Outras		
		100	
		PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL	
		ROUPA EXTERIOR, DE LÃ OU DE PÊLOS FINOS,	
		PARA HOMENS E MENINOS	
:6210.10.2	:Com "falsos tecidos" da posição 5603:		
:6210.10.29	:Outras		
		100	
		PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL	
		ROUPA EXTERIOR, DE LÃ OU DE PÊLOS FINOS,	
		PARA HOMENS E MENINOS	
:6210.40.00	:Outro vestuario de uso masculino		
		100	
		PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL	
		ROUPA INTERIOR, DE ALGODÃO	
:6301	:COBERTORES E MANTAS.		
:6301.20.00	:Cobertores e mantas (exceto os eletricos), de la		
	:ou de pelos finos		
		100	
		PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA	
		MANTAS DE LÃ (UNICAMENTE ARTESANIAS FEI-	
		TAS A MÃO), EXCETO DE MALHA	
:6301.40.00	:Cobertores e mantas (exceto os eletricos), de		
	:fibras sinteticas		
		100	
:6301.90.00	:Outros cobertores e mantas		
		100	
:6302	:ROUPAS DE CAMA, DE MESA, DE TOUCADOR OU DE		
	:COZINHA.		
:6302.2	:Outras roupas de cama, estampadas:		
:6302.29.00	:De outras materias texteis		
		100	

8
202

C

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
6302.29.00	(Cont.)		COLCHAS DE APLACA
6302.3	Outras roupas de cama:		
6302.39.00	De outras materias texteis	100	COLCHAS DE ALPACA
6501	ESBOCOS NÃO ENFORMADOS NA COPA NEM NA ABA, DISCOS		
	E CILINDROS, MESMO CORTADOS NO SENTIDO DA ALTURA,		
	DE FELTRO, PARA CHAPEUS.		
6501.00.10	Esbocos sem forma nem acabamento	100	
6501.00.90	Outros	100	
6502	ESBOCOS DE CHAPEUS, ENTRANCADOS OU OBTIDOS POR		
	REUNIAO DE TIRAS DE QUALQUER MATERIA, SEM COPA		
	NEM ABA ENFORMADAS E SEM GUARNIÇÕES.		
6502.00.10	De palha "toquilla" ou de palha "mocora"	100	
6502.00.90	Outros	100	
			ESBOÇOS DE FELTRO DE PÊLO DE COELHO
			PARA FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS
6503	CHAPEUS E OUTROS ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE, DE		
	FELTRO, OBTIDOS A PARTIR DOS ESBOCOS OU DISCOS DA		
	POSIÇÃO 6501, MESMO GUARNECIDOS.		
6503.00.00	Chapeus e outros artefatos de uso semelhante, de		
	feltro, obtidos a partir dos esbocos ou discos da		
	posição 6501, mesmo guarnecidos	100	
6505	CHAPEUS E OUTROS ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE, DE		
	MALHA OU CONFECCIONADOS COM RENDAS, FELTRO OU OU		
	TROS PRODUTOS TEXTEIS, EM PEÇA (MAS NÃO EM TIRAS),		
	MESMO GUARNECIDOS; COIFAS E REDES, PARA O CABELO,		
	DE QUALQUER MATERIA, MESMO GUARNECIDAS.		
6505.10.00	Coifas e redes, para o cabelo	100	EXCETO DE CABELOS
6505.90.00	Outros		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO ----- Pref. Perc.	----- O B S E R V A C A O -----
6505.90.00	(Cont.)		
		100	CHAPÉUS ACABADOS, DE PÊLO DE COELHO
6507	CARNEIRAS, FORROS, CAPAS, ARMAÇÕES, PALAS E BARBICACHOS, PARA CHAPEUS E ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE.		
6507.00.00	Carneiras, forros, capas, armações, palas e barbicachos, para chapéus e artefatos de uso semelhante		
		100	
6813	GUARNIÇÕES DE FRICÇÃO (POR EXEMPLO: PLACAS, ROLOS, TIRAS, SEGMENTOS, DISCOS, ANEIS, PASTILHAS), NÃO MONTADAS, PARA FREIOS, EMBREAGENS OU QUALQUER OU- TRO MECANISMO DE FRICÇÃO, A BASE DE AMIANTO (AS- BESTO), DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS OU DE CELU- LOSE, MESMO COMBINADAS COM TEXTÉIS OU OUTRAS MATE- RIAS.		
6813.10.00	Guarnições para freios		
		100	
6813.90	Outras		
6813.90.10	Guarnições para embreagens		
		100	
6901	TIJOLOS, LAJES, LADRILHOS E OUTRAS PEÇAS CERÂMICAS DE FARINHAS SILICIOSAS FOSSEIS (POR EXEMPLO: "KIE- SELGUHR", TRIPOLITA, DIATOMITA) OU DE TERRAS SILI- CIOSAS SEMELHANTES.		
6901.00.00	Tijolos, lajes, ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fosseis (por exemplo: "Kieselguhr", tripolita, diatomita) ou de terras siliciosas semelhantes		
		100	
6902	TIJOLOS, LAJES, LADRILHOS E PEÇAS CERÂMICAS SEME- LHANTES PARA CONSTRUÇÃO, REFRACTORIOS, EXCETO AS DE FARINHAS SILICIOSAS FOSSEIS E DE TERRAS SILICIOSAS SEMELHANTES.		
6902.10.00	Que contêm, em peso, mais de 50 % dos elementos: Mg, Ca ou Cr, tomados isoladamente ou em conjunto, expressos em MgO, CaO ou Cr2O3		
		100	
6902.90.00	Outros		
		100	
6905	TELHAS, ELEMENTOS DE CHAMINES, CONDUTORES DE FUMA-		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Pref.	Perc.	
6905	(Cont.) CA, ORNAMENTOS ARQUITETONICOS, DE CERAMICA, E OUTROS PRODUTOS CERAMICOS PARA CONSTRUÇÃO.			
6905.90.00	Outros		100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO BRASIL
6907	LADRILHOS E LAJES, PARA PAVIMENTAÇÃO OU REVESTIMENTO, NÃO VIDRADOS NEM ESMALTADOS, DE CERAMICA; CUBOS, PASTILHAS E ARTIGOS SEMELHANTES, PARA MOSAICOS, NÃO VIDRADOS NEM ESMALTADOS, DE CERAMICA, MESMO COM SUPORTE.			
6907.90.00	Outros		100	
6913	ESTATUETAS E OUTROS OBJETOS DE ORNAMENTAÇÃO, DE CERAMICA.			
6913.90.00	Outros		100	
6914	OUTRAS OBRAS DE CERAMICA.			
6914.10.00	De porcelana		100	
6914.90.00	Outras		100	
7103	PEDRAS PRECIOSAS (EXCETO DIAMANTES) OU SEMIPRECIOSAS, NATURAIS, MESMO TRABALHADAS OU SELECIONADAS, MAS NÃO ENFIADAS, NEM MONTADAS, NEM ENGASTADAS; PEDRAS PRECIOSAS (EXCETO DIAMANTES) OU SEMIPRECIOSAS NATURAIS, NÃO SELECIONADAS, ENFIADAS TEMPORARIAMENTE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE.			
7103.10	Em bruto ou simplesmente serradas ou desbastadas			
7103.10.60	Ametistas		100	
7103.9	Trabalhadas de outro modo:			
7103.99	Outras			
7103.99.60	Ametistas		100	
7106	PRATA (INCLUIDA A PRATA DOURADA OU PLATINADA), EM FORMAS BRUTAS OU SEMIMANUFATURADAS, OU EM PO.			
7106.9	Outras:			
7106.91.00	Em formas brutas		100	PRATA METÁLICA EM LINGOTES

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

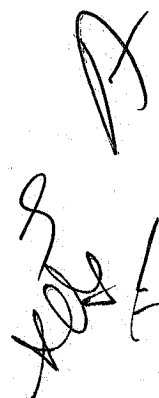
NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO -----		----- O B S E R V A C A O -----
		Pref.	Perc.	
7112	DESPERDICIOS E RESIDUOS DE METAIS PRECIOSOS OU DE METAIS FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS.			
7112.10.00	De ouro de metais folheados de ouro, exceto cinzas ou lixo de ourivesaria contendo outros metais preciosos		100	
7113	ARTEFATOS DE JOALHARIA E SUAS PARTES, DE METAIS PRECIOSOS OU DE METAIS FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS.			
7113.1	De metais preciosos, mesmo revestidos ou folheados de metais preciosos:			
7113.11.00	De prata, mesmo revestida ou folheada de outros metais preciosos		100	
7113.19	De outros metais preciosos, mesmo revestidos ou folheados de metais preciosos			
7113.19.10	De ouro, mesmo revestidos ou folheados, de outros metais preciosos		100	
7113.20.00	De metais comuns folheados de metais preciosos		100	
7114	ARTEFATOS DE OURIVESARIA E SUAS PARTES, DE METAIS PRECIOSOS OU DE METAIS FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS.			
7114.1	De metais preciosos, mesmo revestidos ou folheados, de metais preciosos:			
7114.11.00	De prata, mesmo revestidos ou folheados, de metais preciosos		100	
7114.20.00	De metais comuns folheados de metais preciosos		100	
7116	OBRAS DE PEROLAS NATURAIS OU CULTIVADAS, DE PEDRAS PRECIOSAS OU SEMIPRECIOSAS, (NATURAIS, SINTÉTICAS OU RECONSTITUÍDAS).			
7116.20.00	De pedras preciosas, ou semipreciosas (naturais, sintéticas ou reconstituídas)		100	
7117	BIJUTERIAS.			
7117.90.00	Outras		100	
7308	CONSTRUÇÕES E SUAS PARTES (POR EXEMPLO: PONTES E ELEMENTOS DE PONTES, COMPORTAS, TORRES, MASTROS EM:			

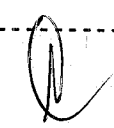
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO -----	
NALADI/ /SH		Pref.	Perc.
----- O B S E R V A C A O -----			
7308	(Cont.) TRELICA, PILARES, COLUNAS, TELHADOS, ESTRUTURAS PARA TELHADOS, PORTAS E JANELAS, E SEUS CAIXILHOS, ALIZARES E SOLEIRAS, PORTAS DE CORRER, BALAUSTRAS (DAS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406; CHA PAS, BARRAS, PERFIS, TUBOS E SEMELHANTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO, PROPRIOS PARA CONSTRUÇÕES.		
7308.10.00	Pontes e elementos de pontes	100	ESTRUTURAS METÁLICAS
7310	RESERVATORIOS, BARRIS, TAMBORES, LATAS, CAIXAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATERIAS EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO, DE CAPACIDADE NÃO SUPERIOR A 300 l, SEM DISPOSITIVOS MECANICOS OU TERMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORIFUGO.		
7310.2	De capacidade inferior a 50 l:		
7310.29.00	Outros	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELO PARAGUAI RECIPIENTES DE FOLHA-DE-FLANDRES
7313	ARAME FARPADO DE FERRO OU ACO; ARAMES OVALADOS, EM FIOS SIMPLES OU EM FIOS MULTIPLOS TORCIDOS, MESMO FARPADOS, DE FERRO OU ACO, DOS TIPOS DOS UTILIZA DOS EM CERCAS.		
7313.00.90	Outros	100	ARAME PARA AMARRAR
7317	PONTAS, PREGOS, PERCEVEJOS, ESCAPULAS, GRAMPOS ON DULADOS OU BISELADOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO, MESMO COM CABECA DE OUTRA MATERIA, EXCETO COBRE.		
7317.00.00	Pontas, pregos, percevejos, escapulas, grampos on dulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aco, mesmo com cabeca de outra materia, exceto cobre	100	
7609	ACESSORIOS PARA TUBOS (POR EXEMPLO: UNIOES, COTO VELOS, LUVAS), DE ALUMINIO.		
7609.00.00	Acessorios para tubos (por exemplo: unioes, coto velos, luvas), de aluminio		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
7609.00.00	(Cont.)	100	
7612	RESERVATORIOS, BARRIS, TAMBORES, LATAS, CAIXAS E RECIPIENTES SEMELHANTES (INCLUIDOS OS RECIPIENTES TUBULARES, RIGIDOS OU FLEXIVEIS) PARA QUAISQUER MATERIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMINIO, DE CAPACIDADE NÃO SUPERIOR A 300 l, SEM DISPOSITIVOS MECANICOS OU TERMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORIFUGO.	100	
7612.10.00	Recipientes tubulares, flexiveis	100	
7801	CHUMBO EM FORMAS BRUTAS.		
7801.10	Chumbo refinado		
7801.10.10	Em lingotes	100	
7801.9	Outros:		
7801.99.00	Outros	100	NÃO REFINADOS, EM LINGOTES OU PÃES
		100	LIGAS, EXCETO TIPO DE IMPRENSA
7803	BARRAS, PERFIS E FIOS, DE CHUMBO.		
7803.00.10	Barras	100	
7803.00.20	Perfis	100	
7803.00.30	Fios	100	
8001	ESTANHO EM FORMAS BRUTAS.		
8001.10	Estanho não ligado		
8001.10.90	Outros	100	
8001.20	Ligas de estanho		
8001.20.10	Em lingotes	100	
8001.20.90	Outras	100	





PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
8003	BARRAS, PERFIS E FIOS DE ESTANHO.		
8003.00.10	Barras	100	
8003.00.20	Perfis	100	
8003.00.30	Fios	100	
8005	folhas e tiras, delgadas, de estanho (mesmo im- pressas ou com suporte de papel, cartao, plastico ou semelhantes), de espessura não superior a 0,2 mm (EXCLUIDO O SUPORTE); POS E ESCAMAS DE ESTANHO.		
8005.20.00	Pos e escamas	100	PÓ DE ESTANHO SINTERIZADO
8007	OUTRAS OBRAS DE ESTANHO.		
8007.00.00	Outras obras de estanho	100	"PELTRE"
8101	TUNGSTENIO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDICIOS E RESIDUOS.		
8101.10.00	Pos	100	EM BRUTO
8101.9	Outros:		
8101.91.00	Tungstenio em formas brutas, incluídas as barras simplesmente obtidas por sinterização; desperdi- cios e residuos	100	
8101.92.00	Barras, exceto as simplesmente obtidas por sinteri- zação, perfis, chapas, tiras e folhas	100	
8101.93.00	Fios	100	
8101.99.00	Outros	100	
8106	BISMUTO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDICIOS E RESIDUOS.		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
8106.00.00	Bismuto e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos	100	- BISMUTO EM BRUTO - BISMUTO METÁLICO
8110	ANTIMONIO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS.	100	
8110.00.00	Antimonio e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos	100	
8201	PAS, ALVIOES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, FORCADOS E FORQUILHAS, ANCINHOS E RASPADEIRAS; MACHADOS, PODOES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; TESOURAS DE PODAR DE TODOS OS TIPOS; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA FENO OU PARA PALHA, TESOURAS PARA SEBES, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA OU SILVICULTURA.	100	PICARETAS
8201.30.00	Alvioes, picaretas, enxadas, sachos, ancinhos e raspadeiras	100	ENXADAS
		100	ENXADÕES
8201.40.00	Machados, podoes e ferramentas semelhantes com gume	100	MACHADOS DE AÇO
		100	FACÕES DE AÇO
8306	SINOS, CAMPAINHAS, GONGOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, NÃO ELETRICOS, DE METAIS COMUNS; ESTATUETAS E OUTROS OBJETOS DE ORNAMENTAÇÃO, DE METAIS COMUNS; MOLDURAS PARA FOTOGRAFIAS, GRAVURAS OU SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS; ESPELHOS DE METAIS COMUNS.		
8306.2	Estatuetas e outros objetos de ornamentação:		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
:8306.21.00:	Prateados, dourados ou platinados	100	PARA ORNAMENTAÇÃO DE INTERIORES
:8306.29.00:	Outros	100	PARA ORNAMENTAÇÃO DE INTERIORES
:8311	:FIOS, VARETAS, TUBOS, CHAPAS, ELETRODOS E ARTEFA- :TOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS OU DE CARBONETOS: :METALICOS, REVESTIDOS INTERIOR OU EXTERIORMENTE DE: :DECAPANTES OU DE FUNDENTES, PARA SOLDAGEM OU DE :POSITO DE METAL OU DE CARBONETOS METALICOS; FIOS E: :VARETAS DE POS DE METAIS COMUNS AGLOMERADOS, PARA :METALIZAÇÃO POR PROJEÇÃO.		
:8311.20.00:	Fios revestidos interiormente para soldar a arco, :de metais comuns	100	
:8311.30.00:	Varetas revestidas exteriormente e fios revestidos: :interiormente, para soldar a chama, de metais co_ :muns	100	
:8311.90.00:	Outros, incluídas as partes	100	FIOS DE METAIS COMUNS, REVESTIDOS INTE- RIOR OU EXTERIORMENTE DE DECAPANTES E DE FUNDENTES, PARA SOLDAGEM
:8414	:BOMBAS DE AR OU DE VACUO, COMPRESSORES DE AR OU DE: :OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES :PARA EXTRAÇÃO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCOR_ :PORADO, MESMO FILTRANTES.		
:8414.10.00:	Bombas de vacuo	100	
:8414.90.00:	Partes	100	PARA BOMBAS E COMPRESSORES
:8421	:CENTRIFUGADORES, INCLUIDOS OS SECADORES CENTRIFU_ :GOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS OU: :GASES.		
:8421.3	Aparelhos para filtrar ou depurar gases:		
:8421.31.00:	Filtros de entrada de ar para motores de ignição		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Pref.	Perc.	
8421.31.00	(Cont.) por centelha ou por compressao		100	
8452	MAQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR CADERNOS DA POSIÇÃO 8440; MOVEIS, BASES E TAMPAS, PROPRIOS PARA MAQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA MAQUINAS DE COSTURA.			
8452.10.00	Maquinas de costura de uso domestico		100	
8452.40.00	Moveis, bases e tampas, para maquinas de costura, e suas partes		100	
8452.90.00	Outras partes de maquinas de costura		100	
8481	TORNEIRAS, VALVULAS (INCLUIDAS AS REDUTORAS DE PRESSAO E AS TERMOSTATICAS) E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PARA ENCANAMENTOS, CALDEIRAS, RESER- VATORIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES.			
8481.80	Outros dispositivos			
8481.80.10	Jojos ("kits") de torneiras, registros e valvulas para banheiro ou cozinha		100	JOGOS DE TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E SEMELHANTES
8504	TRANSFORMADORES ELETRICOS, CONVERSORES ELETRICOS ESTATICOS (POR EXEMPLO: RETIFICADORES) E BOBINAS DE REATANCIA (DE AUTO-INDUÇÃO).			
8504.3	Outros transformadores:			
8504.32.00	De potencia superior a 1 KVA mas não superior a 16 KVA		100	DE MAIS DE 10 KVA
8504.33.00	De potencia superior a 16 KVA mas não superior a 500 KVA		100	
8504.34.00	De potencia superior a 500 KVA		100	ATÉ 1.000 KVA
8507	ACUMULADORES ELETRICOS E SEUS SEPARADORES, MESMO			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Pref.	Perc.	
8507	(Cont.) DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR.			
8507.90.00	Partes		100	- CAIXAS; - SEPARADORES; - PARTES DE ACUMULARES ELÉTRICOS DE CHUMBO (PLACAS, CONECTORES, GRELHAS)
8524	DISCOS, FITAS E OUTROS SUPORTES PARA GRAVAÇÃO DE SOM OU PARA GRAVAÇÕES SEMELHANTES, GRAVADOS, IN- CLUIDOS OS MOLDES E MATRIZES GALVANICOS PARA FA- BRICAÇÃO DE DISCOS, COM EXCLUSAO DOS PRODUTOS DO CAPITULO 37.			
8524.10.00	Discos para toca-discos		100	GRAVADOS COM MÚSICA TÍPICA OU CLÁSSICA DO PAÍS DE ORIGEM, QUANDO IMPORTADAS POR PESSOAS COM LICENÇA DE PRODUTORES ORIGI- NAIS
8524.2	Fitas magneticas:			
8524.21.00	De largura não superior a 4 mm		100	FITAS MAGNÉTICAS GRAVADAS COM MÚSICA TÍ- PICA OU CLÁSSICA DO PAÍS DE ORIGEM ACON- DICIONADAS EM CASSETES, QUANDO IMPORTA- DAS POR PESSOAS COM LICENÇA DE PRODUTO- RES ORIGINAIS
8524.22.00	De largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm		100	FITAS MAGNÉTICAS GRAVADAS COM MÚSICA TÍPICA OU CLÁSSICA DO PAÍS DE ORIGEM, ACONDICIONADAS EM CASSETES, QUANDO IM- PORTADAS POR PESSOAS COM LICENÇA DE PRO- DUTORES ORIGINAIS
8524.23.00	De largura superior a 6,5 mm		100	FITAS MAGNÉTICAS GRAVADAS COM MÚSICA TÍ- PICA OU CLÁSSICA DO PAÍS DE ORIGEM, ACONDICIONADAS EM CASSETES, QUANDO IM- PORTADAS POR PESSOAS COM LICENÇA DE PRO- DUTORES ORIGINAIS

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO -----	
NALADI/ /SH		Pref.	Perc.
----- O B S E R V A C A O -----			
8535	APARELHOS PARA INTERRUPTÃO, SECCIONAMENTO, PROTEÇÃO, DERIVAÇÃO, LIGAÇÃO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS (POR EXEMPLO: INTERRUPTORES, COMUTADORES, CORTA-CIRCUITOS, PARA-RAIOS, LIMITADORES DE TENSÃO E SUPRESSORES DE SOBRETENSÃO, TOMADAS DE CORRENTE, CAIXAS DE JUNÇÃO), PARA TENSÃO SUPERIOR A 1.000 VOLTS.		
8535.30.00	Seccionadores e interruptores	100	
8536	APARELHOS PARA INTERRUPTÃO, SECCIONAMENTO, PROTEÇÃO, DERIVAÇÃO, LIGAÇÃO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS (POR EXEMPLO: INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS, SUPRESSORES DE SOBRE TENSÃO, TOMADAS DE CORRENTE, PLUGUES, SOQUETES PARA LAMPADAS, CAIXAS DE JUNÇÃO), PARA TENSÃO NÃO SUPERIOR A 1.000 VOLTS.		
8536.30.00	Outros aparelhos para proteção de circuitos eletricos	100	CHAVES MAGNÉTICAS GUARDA-MOTOR
8536.90	Outros aparelhos		
8536.90.10	Contatos (conectores)	100	CONECTORES SIMPLES E MÚLTIPLOS (ISOLADOS EM MATERIAL DE BAIXAS PERDAS PARA RADIO-FRQUÊNCIA)
8538	PARTES RECONHECIVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADAS AOS APARELHOS DAS POSIÇÕES 8535, 8536 OU 8537.		
8538.90.00	Outras	100	PARA APARELHOS DE CORTE E SECCIONAMENTO
9018	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA E VETERINARIA, INCLUIDOS OS APARELHOS PARA CINTILOGRAFIA E OUTROS APARELHOS ELETROMEDICOS, BEM COMO OS APARELHOS PARA TESTES VISUAIS.		
9018.3	Seringas, agulhas, cateteres, canulas e instrumentos semelhantes:		
9018.31.00	Seringas, mesmo com agulhas	100	SERINGAS HIPODÉRMICAS

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		Pref.	Perc.	
9205	OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO (POR EXEM- PLO: CLARINETES, TROMPETES, GAITAS DE FOLE).			
9205.10.00	Instrumentos denominados "metais"		100	
9205.90.00	Outros		100	
9206	INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSAO (POR EXEMPLO: TAMBORES, CAIXAS, XILOFONES, PRATOS, CASTANHOLAS, MARACAS).			
9206.00.00	Instrumentos musicais de percussao (por exemplo: tambores, caixas, xilofones, pratos, castanholas, maracas)		100	
9401	ASSENTOS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 9402), MESMO TRANS- FORMAVEIS EM CAMAS, E SUAS PARTES.			
9401.30	Assentos giratorios de altura ajustavel			
9401.30.10	De madeira		100	
9401.40	Assentos (exceto de jardim ou de "camping") trans- formaveis em camas			
9401.40.10	De madeira		100	
9401.6	Outros assentos, com armação de madeira:			
9401.61.00	Estofados		100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA
9401.69.00	Outros		100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA
9403	OUTROS MOVEIS E SUAS PARTES.			
9403.30.00	Moveis de madeira, do tipo utilizado em escritorios:		100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA
9403.40.00	Moveis de madeira, do tipo utilizado em cozinhas		100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA
9403.50.00	Moveis de madeira, do tipo utilizado em quartos de:			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
9403.50.00	(Cont.) dormir	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA
9403.60.00	Outros moveis de madeira	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA
9403.90	Partes	100	PREFERÊNCIA OUTORGADA PELA ARGENTINA
9403.90.10	De madeira		
9405	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO (INCLUIDOS OS PROJETOES) E SUAS PARTES, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA; ANUNCIOS, CARTAZES OU TABULETAS E PLACAS INDICADORAS LUMINOSOS, E AR TIGOS SEMELHANTES, QUE CONTENHAM UMA FONTE LUMINO SA INSEPARAVEL, E SUAS PARTES NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.	100	OBJETOS TRABALHADOS EM MADEIRA
9405.10.00	Lustres e outros aparelhos de iluminação, eletri cos, proprios para serem suspensos ou fixados ao teto ou a parede, exceto os dos tipos utilizados em iluminação publica		
9405.20.00	Abajures de cabeceira, de mesa e de pe, eletricos	100	OBJETOS TRABALHADOS EM MADEIRA
9405.40.00	Outros aparelhos eletricos de iluminação	100	OBJETOS TRABALHADOS EM MADEIRA
		100	LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE METAIS COMUNS
9405.60.00	Anuncios, cartazes ou tabuletas e placas indicado ras luminosos, e artigos semelhantes	100	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
9405.60.00	(Cont.)		OBJETOS TRABALHADOS EM MADEIRA
9405.9	Partes:		
9405.99.00	Outras	100	DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LAMPADÁRIOS, DE METAIS COMUNS
		100	OBJETOS TRABALHADOS EM MADEIRA
9406	CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS.		
9406.00.10	De madeira	100	
9502	BONECOS REPRESENTANDO EXCLUSIVAMENTE A FIGURA HUMANA.		
9502.10.00	Bonecos, mesmo vestidos	100	
9503	OUTROS BRINQUEDOS; MODELOS REDUZIDOS (EM ESCALA) E MODELOS SEMELHANTES PARA DIVERTIMENTO, MESMO ANIMA-		
9503.20.00	DOS; QUEBRA-CABECAS DE QUALQUER TIPO. Modelos reduzidos (em escala), mesmo animados, em jogos ("kits") para montar, exceto os da subposi-	100	EXCETO ELÉTRICOS
9503.30.00	Outros jogos ("kits") e brinquedos, para montar	100	EXCETO ELÉTRICOS
9503.4	Brinquedos representando animais ou criaturas não humanas:		
9503.41.00	Com enchimento	100	EXCETO ELÉTRICOS
9503.49.00	Outros	100	EXCETO ELÉTRICOS

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
9503.50.00	Instrumentos e aparelhos musicais, de brinquedo	100	EXCETO ELÉTRICOS
9503.60.00	Quebra-cabecas	100	EXCETO ELÉTRICOS
9503.70.00	Outros brinquedos, apresentados em jogos ("kits") ou em panoplias	100	EXCETO ELÉTRICOS
9503.80.00	Outros brinquedos e modelos, motorizados	100	EXCETO ELÉTRICOS
9503.90.00	Outros	100	EXCETO ELÉTRICOS
9506	ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA CULTURA FÍSICA, GINÁSTICA, ATLETISMO, OUTROS DESPORTOS (INCLUÍDO O TÊNIS DE MESA) OU JOGOS AO AR LIVRE, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DESTES CAPÍTULOS; PISCINAS INCLUÍDAS AS INFANTIS.		
9506.3	Tacos e outros equipamentos para golfe:		
9506.32.00	Bolas	100	PARA GOLFE
9506.6	Bolas, exceto de golfe ou de tennis de mesa:		
9506.62.00	Infláveis	100	EXCETO BOLAS DE FUTEBOL
9506.9	Outros:		
9506.91.00	Artigos e equipamentos para cultura física, ginástica, atletismo, outros desportos	100	
9506.99.00	Outros	100	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 7

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
9506.99.00	(Cont.)		PARA GINÁSTICA E ATLETISMO
9603	VASSOURAS E ESCOVAS, MESMO CONSTITUÍDO PARTES DE : MÁQUINAS DE APARELHOS OU DE VEÍCULOS, VASSOURAS : MECÂNICAS DE USO MANUAL, EXCETO AS MOTORIZADAS, : PINCÊIS E ESPANADORES; CABEÇAS PREPARADAS PARA ES- : COVAS, E PARA ARTIGOS SEMELHANTES; BONECAS E ROLOS : PARA PINTURA; RODOS DE BORRACHA OU DE MATÉRIAS : FLEXÍVEIS SEMELHANTES.		
9603.10.00	Vassouras e escovas, constituídas por pequenos ra- : mos ou outras materias vegetais reunidas em fei- : xes, com ou sem cabo	100	
9603.90.00	Outros	100	ESPANADORES DE PLÁSTICO

8
12/11/17
17

Q